



**CAPITULO**

020000 - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL - SIAFI

**SECAO**

020300 - MACROFUNÇÕES

**ASSUNTO**

020318 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

1 - REFERÊNCIAS

1.1 - RESPONSABILIDADE - Coordenador-Geral de Contabilidade e Custos da União.

1.2 - COMPETÊNCIA - Portaria/STN N 833, de 16 de dezembro de 2011, que revogou a IN/STN N 05, de 06 de novembro de 1996.

2 - APRESENTAÇÃO

Esta Macrofunção define parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de Encerramento de um Exercício Financeiro e a consequente abertura do exercício seguinte, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal.

3 - FASES DE EXECUÇÃO

3.1 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

3.1.1 - As peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, e os prazos máximos, estão estabelecidos nesta Macrofunção. O não cumprimento implicará apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em Notas Explicativas no Balanço Geral da União.

4 - CALENDÁRIO DOS PRAZOS



DATA	PROCESSO
01/dez/14 a 06/ian/15	Indicação pelo Ordenador de Despesas p/inscrição em RP não processados a liquidar
05/dez/14	Órgãos do Poder Executivo - Emissão de Nota de Empenho (Decreto 8.197, de 20/02/2014)
31/dez/14	Fechamento - UG
	Transposição de saldos
	Baixa de saldos (CONBAIXSAL) - RP não processados a liquidar bloqueados por decreto (29511.04.01) - Recursos a Receber/a Liberar de Restos a Pagar (11216.12.00 e 21216.12.00) - Recursos a Receber (11216.01.02 – FR 81 e 11216.01.03 – FR 49 e 64)
07/ian/15	Fechamento - Setorial Contábil
	Inscrição em Restos a Pagar - Processados - Não Processados a Liquidar (Não exigível) - Não Processados em Liquidação (Exigível) -
08/ian/15	Conferência do processo de inscrição de RP
	Anulação de NE não inscritas em RPNP pela não indicação pelo gestor
09/ian/15	Inscrição de Recursos Diferidos e a Receber/a Liberar
10/ian/15	Conferência do processo do Diferido
12/ian/15	Integração de Balancete
	Apuração do Resultado do Exercício
13/ian/15	Apropriação das reservas
15/ian/15	Migração do Cadastro de Empenho
	Conclusão de Transferências (CV, CR, TP, AC, TC, TL)
	Encerramento das contas de resultado

DATA	REGISTRO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL
16/ian/15	Conformidade Contábil de UG
19/ian/15	Conformidade Contábil de Órgão
20/ian/15	Conformidade Contábil de Órgão Superior
21/ian/15	Conformidade Contábil de BGU

DATA	PROCESSOS INDEPENDENTES DE AÇÃO DE GESTÃO
07/ian/15	Processamento da Fita 50
07/ian/15	Processamento da Fita de Bens Dominiais
07/ian/15	Processamento da Fita DAU – Dívida Ativa da União



DATA	PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO (SIAFI2015)
30/jan/15	Baixa dos Recursos Diferidos
10/jan/15	<b>BAIXA DE SALDOS (CONBAIXSAL)</b>
	- 21891.95.02 - Restos a Pagar Não Processados a Liquidar (conta origem: 21216.02.02 - RPNP a Liquidar)
	- 21891.95.03 - RPNP a Liquidar - Retific. (conta origem: 21216.02.09 - RPNP a Liquidar - Retificadora.)
	- 11382.95.00 - Recursos a Receber de RP - inscrição (conta origem: 11216.22.00 - Recursos a receber de RP - inscrição)
	- 11382.96.00 - Recursos a Receber de RP - Retificadora (conta origem: 11216.25.00 - Recursos a Receber de RP - Retificadora)
	- 21892.40.95 - Recursos a Liberar RP - inscrição (conta origem: 21216.22.00 - Recursos a Liberar RP - inscrição)
	- 21892.40.96 - Recursos a Liberar de RP - retific. (conta origem: 21216.25.00 - Recursos a Liberar RP - Retificadora)
	- 11382.38.00 - Recursos a Receber por transferência - TED (conta origem: 11216.01.01 - Recursos a receber por transferência - TED)
	- 21892.06.00 - Recursos a Liberar por transferência - TED (conta origem: 21216.01.01 - Recursos a Liberar por transferência - TED)
DATA	PROCEDIMENTOS PARA EMPRESAS
20/mar/15	Divulgação da Conciliação das Demonstrações contábeis

## 5 - PROCEDIMENTOS DE GESTORES

Data limite: 05/12/14

5.1 - Os Órgãos do Poder Executivo poderão emitir Nota de Empenho (original e reforço).

Data limite: 31/dez/14

5.2 - As Unidades Gestoras Executoras deverão:

5.2.1 - Registrar os documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

5.2.1.1 - Emitir Nota de Empenho para ocorrer inscrição em Restos a Pagar não processados a liquidar referente às exceções previstas no Decreto de Programação Financeira n 8.197/2014 e suas alterações.

5.2.1.2 - Registrar empenhos que estão na fase de EM LIQUIDAÇÃO para que os saldos desses empenhos sejam inscritos em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

5.2.1.3 - Anular os empenhos para ajustar os saldos que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados a liquidar.

5.2.1.4 - A análise dos empenhos que poderão ou não ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados a liquidar e em liquidação deverá ser realizada observando o disposto na Macrofunção 02.03.17.

5.2.2 - Devolver, para o respectivo órgão repassador, os saldos financeiros e orçamentários não utilizados, recebidos por Termo de Execução Descentralizada TED.



5.2.2.1 - Os valores já empenhados não passíveis de inscrição em Restos a Pagar deverão ser anulados e devolvidos para o órgão repassador.

5.2.3 - Realizar os registros dos valores a liberar/a receber formalizados por Termo de Execução Descentralizada - TED de forma a garantir a liberação dos recursos no exercício seguinte. Os registros ocorrerão nas contas 21216.01.01 Recursos a Liberar Por Transferência formalizada por Termo de Execução Descentralizada e 11216.01.01 Recursos a Receber por Transferência formalizados por Termo de Execução Descentralizada.

5.2.3.1 - O órgão recebedor deverá informar ao órgão repassador, em tempo hábil, o valor total que será inscrito em Restos a Pagar.

5.2.4 - Informar, através de COMUNICA, às unidades setoriais de contabilidade, os códigos dos órgãos ou gestões a serem incluídos/excluídos do processo automático da inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

5.2.4.1 - A unidade gestora deverá analisar a informação constante do campo INSCREVE RP da tabela CONGESTAO. Caso a informação do campo não esteja compatível com a situação desejada, deverá ser comunicado à sua respectiva unidade setorial de contabilidade. Se a informação já estiver com a opção desejada não é necessário adotar nenhuma providência.

5.2.4.2 - Todos os órgãos que recebem recursos nas fontes que geram cotas (CONFUNTE GERA COTA - SIM) e que pertencem ao OFSS participarão do processo automático de inscrição dos Recursos Diferidos e Recursos a Receber/a Liberar.

5.2.5 - Efetuar o registro das transferências e contratos celebrados no exercício atual e ainda não registrados no grupo de compensação de forma a evidenciar os atos potenciais, a saber:

5.2.5.1 - As transferências dos tipos de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Compromisso, Termo de Execução Descentralizada e Transferências Legais deverão ser incluídas no SIAFI, utilizando as transações ATUPRETRAN e CONVERTRAN.

5.2.5.2 - As transferências dos tipos Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Parceria deverão ser cadastradas utilizando o SICONV.

5.2.5.3 - Os contratos deverão ser incluídos no SIASG por meio de transações específicas ou no SIAFI utilizando a transação Nota de Lançamento NL.

5.2.6 - Compatibilizar os saldos contábeis referentes às operações de créditos internas por meio dos eventos 58.0.094 e 58.0.095 e externas por meio do evento 58.0.087, com base no Cadastro de Obrigações.

5.2.7 - A Coordenação-Geral de Participações Societárias - COPAR/STN deverá:

5.2.7.1 - Promover a compatibilização das participações societárias nas empresas com os respectivos saldos no Sistema, e efetuar eventuais ajustes visando eliminar a duplicidade das participações acionárias das empresas dependentes



para efeito de consolidação no B.G.U, observando o disposto no código 02.11.22 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS, do Manual SIAFI.

5.2.8 - A Coordenação-Geral de Programação Financeira COFIN/STN deverá efetuar o registro do passivo não financeiro relativo ao déficit do Banco Central do Brasil BACEN.

5.2.9 - A Coordenação-Geral de Haveres Financeiros COAFI e a Coordenação-Geral de Gerenciamento de Fundos e Operações Fiscais - COFIS deverá:

5.2.9.1 - Compatibilizar os valores dos empréstimos e financiamentos da União - concedidos a Estados, Distrito Federal, Municípios e suas entidades da Administração Indireta e aqueles concedidos a outras pessoas jurídicas contabilizado no SIAFI com os valores registrados no relatório do Banco do Brasil.

Período de 01/12/14 a 06/01/2015

5.2.10 - As Unidades Gestoras Executoras deverão:

5.2.10.1 - Registrar a indicação das Notas de Empenhos para inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

5.2.10.2 - A indicação deverá ser feita pelo Ordenador de Despesa ou por pessoa formalmente designada, cujo CPF deverá constar na tabela da Unidade Gestora.

5.2.10.3 - A inclusão da Relação das Notas de Empenho RN será feita pela transação ATURNERP.

5.2.10.4 - O registro contábil da RN será feito pela transação REGINDRP.

Data limite: 07/jan/15

5.3 - As Unidades Setoriais Contábeis de Órgão deverão:

5.3.1 - Analisar as informações prestadas pelas UG Executoras (item 5.2.4 desta norma), referente aos códigos das Gestões a serem excluídas/incluídas no processo automático de inscrição em restos a pagar. Caso a tabela de gestão não esteja na situação desejada, comunicar à CCONT/STN, por meio de COMUNICA.

5.3.1.1 - A unidade setorial de contabilidade somente poderá solicitar a exclusão/inclusão de gestão, no processo de Inscrição em RP Não Processados, pertencente a seu órgão.

5.3.2 - O prazo para registro das operações no SIAFI20014 pelas UG executoras (até 31/dez/2014) poderá ser prorrogado pela Setorial Contábil do Órgão, utilizando a transação ATUESTSIST.

Data limite: 12/jan/15



5.3.3 - Incluir os dados dos balancetes das entidades não integrantes SIAFI, conforme o disposto na Macrofunção 02.03.11 do Manual SIAFI.

5.3.3.1 No dia seguinte à respectiva integração de balancete promover análise dos saldos constantes do Balancete dos órgãos integrados, de forma a validar os valores inseridos.

Data limite: 13/jan/15

5.3.4 - Registrar as apropriações das Reservas ou compensação de prejuízos, dos Órgãos regidos pela Lei n 6.404/76, por meio de NL mediante utilização dos eventos 52.0.284/53.0.384.

Data limite: 16/jan/15

5.3.5 - Setorial Contábil de UG

5.3.5.1 - Registrar a conformidade contábil de UG.

Data limite: 19/jan/15

5.3.6 - Setorial Contábil de Órgão

5.3.6.1 - Registrar a conformidade contábil de Órgão.

Data limite: 20/jan/15

5.3.7 - Setorial Contábil de Órgão Superior

5.3.7.1 - Registrar a conformidade contábil de Órgão Superior.

Data limite: 21/jan/15

5.4 - Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União

5.4.1 - Registrar a conformidade contábil do BGU.

5.4.2 - Os órgãos deverão tomar providências tempestivas durante todo exercício e especialmente no encerramento, de forma a não apresentar situações de restrição na Conformidade Contábil do BGU, tendo em vista que as restrições de cada órgão são encaminhadas ao Tribunal de Contas da União ao final do exercício para as providências que julgarem pertinentes.

5.4.3 - Para as restrições oriundas de auditores contábeis e que estejam refletidas nos demonstrativos contábeis deverão ser nestes também aplicadas.

Ex:

Receita Corrente a Classificar:

Restrição 713 - SALDOS ALONGADOS CONTAS TRANS. DE RECEITAS;

Restrição 755 - SDO ALONGADO CONTAS TRANS.RECEITAS - B.FINANC;



Restrição 757 - SDO ALONGADO CONTAS TRANS.RECEITAS DVP;

Restrição 758 - SDO ALONGADO CONTAS TRANS.RECEITAS - B.ORCAM.

5.4.4 - As setoriais contábeis promoverão o acompanhamento do registro da Conformidade do Balanço Geral da União e comunicarão à CCONT/STN eventuais divergências.

5.5 - As Unidades Setoriais Contábeis de Órgão Superior deverão:

5.5.1 - Encaminhar ao órgão central de contabilidade, por meio do endereço "prestacao.stn@fazenda.gov.br", após o encerramento do exercício, até o dia 23 de janeiro de 2015, as Máscaras de Análise e de Notas Explicativas disponíveis no endereço <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/contabilidade-publica/comunicados>, devidamente preenchidas, para subsidiar o processo de elaboração das Demonstrações Contábeis da União - DCON, que comporão a Prestação de Contas da Presidente da República - PCPR.

5.5.2 - Junto aos arquivos das Máscaras foi incluído um Passo a passo para orientar o preenchimento e análise pelos gestores.

Data limite: 20/mar/15

5.6 - As Empresas Estatais Dependentes e o Banco Central do Brasil deverão:

5.6.1 - Divulgar em sites próprios até o dia 20 de março de cada ano as informações relativas à conciliação das Demonstrações Contábeis emitidas segundo a Lei 6.404/76, com aquelas levantadas pela ótica da Lei 4.320/64, obtidas no SIAFI.

5.6.2 - As setoriais contábeis deverão efetuar o acompanhamento das Empresas Estatais Dependentes e do Banco Central quanto ao cumprimento do item anterior.

## 6 - ANÁLISE DE CONTAS CONTÁBEIS

6.1 - As contas do Balanço deverão ter os seus saldos devidamente analisados, conciliados, ajustados e corrigidos monetariamente quando previsto em lei ou contratos, procurando eliminar as pendências indevidas e/ou alongadas e evitar a ocorrência de saldos invertidos, ainda que em nível de conta-corrente, aplicando-se, para as contas a seguir, os procedimentos necessários.

### 6.2 - ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL

6.2.1 - As contas deste subgrupo deverão ter seus saldos compatibilizados com os extratos bancários e com os valores existentes em caixa, adotando-se o seguinte:

6.2.1.1 - A Conta Única do Tesouro Nacional deverá ser conciliada, de forma global, pela UG 170999, com a posição da conta apresentada pelo Banco Central do Brasil na UG 170500.



6.2.1.2 - As Aplicações Financeiras deverão ter os seus saldos atualizados pelos rendimentos, mesmo não recebidos até o final do exercício, mediante a utilização dos eventos 70.0.832 ou 70.0.843 ou 70.0.743 com o 80.0.850.

6.2.1.3 - As contas bancárias em moeda estrangeira, inerentes à UG de moeda nacional, deverão ser conciliadas com os extratos e as variações cambiais apuradas, com base no câmbio oficial do dia do fechamento do balanço.

6.2.1.3.1 - O registro da variação cambial deverá ser feito utilizando os eventos:

a) 55.0.512, 52.0.337, 56.0.612 e 53.0.437, indicando o código de GRU 58830-0, para as fontes tesouro (CONFUNTE campo GERA COTA STN = SIM. Em seguida providenciar o recolhimento do recurso ao Tesouro Nacional.

b) 55.0.512 e 80.0.850 para fonte não tesouro (CONFUNTE - (campo GERA COTA STN = NÃO).

6.2.1.4 - Os saldos apresentados nas contas contábeis que pertencem ao Subgrupo 1112.99.00 - Outras Contas deverão ser conciliados com os respectivos extratos bancários.

6.2.1.4.1 - Em se tratando de saldos meramente contábeis, isto é, não havendo saldos financeiros nos respectivos bancos, proceder à baixa dos valores, utilizando os eventos 70.0.810 e 56.0.605 por meio de Nota de Lançamento.

### 6.3 - CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO

6.3.1 - As contas representativas deste subgrupo deverão ter os seus saldos compatíveis com os documentos de escrituração observando-se principalmente as seguintes contas:

6.3.1.2 - A conta 11212.00.00 - REDE BANCÁRIA/ARRECADAÇÃO deverá conter saldo da receita arrecadada, classificada e não recolhida à Conta Única até o final do exercício.

6.3.1.3 - As contas do grupo 11216.01.00 - RECURSOS A RECEBER POR TRANSFERÊNCIA conterão o saldo a receber de transferências formalizados por Termo de Execução Descentralizada TED, entre órgãos que pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social OFSS, decorrentes do resultado da diferença negativa do total financeiro recebido e o total da despesa liquidada. Inclui também saldos decorrentes de operações de créditos executadas nas fontes de recursos 49 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS-BENS/SERVIÇOS e 64 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA.

6.3.1.3.1 - A conta 11216.01.01 RECURSOS A RECEBER POR TRANSFERÊNCIA formalizadas por TED:

a) O valor correspondente à diferença (a menor) entre o financeiro recebido pela UG beneficiária e o montante por ela empenhado, inscrito em restos a pagar, deverá ser registrado pela repassadora observando o seguinte:





a.1) se a execução da despesa, efetivada pela recebedora, tiver ocorrido em fonte detalhada com número do TED cadastrado na CONTRANSF o limite deverá ser registrado pela repassadora utilizando o evento 54.0.894, na Nota de Lançamento.

a.2) se a execução da despesa, efetivada pela recebedora, tiver ocorrido em fonte não detalhada, o limite deverá ser registrado pela repassadora, utilizando-se o evento 54.0.899, na Nota de Lançamento.

a.3) O valor inscrito nesta conta no exercício anterior, e não recebido até o término do exercício que está sendo encerrado, deverá ser conciliado pelo repassador com base no valor correspondente a obrigações de exercícios anteriores, e se for necessário registrar a baixa utilizar os eventos 54.0.009 (para fonte de recursos detalhada) ou 54.0.211(para fonte de recursos não detalhada).

6.3.1.3.2 - Em decorrência da mudança de critério contábil a partir do exercício de 2015 com a implantação do novo plano de contas aplicado ao setor público, em relação aos lançamentos ocorridos nessa rotina, o saldo da conta 11382.38.00 Recursos a Receber por Transferência - TED, que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 11216.01.01 Recursos a Receber por Transferência - TED, será baixado para todas as UG no exercício de 2015. A execução da programação financeira de restos a pagar será feita com registros contábeis em contas de controle.

6.3.1.3.3 - A conta 11216.01.02 RECURSOS A RECEBER POR TRANSFERÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO.

Registra os valores relativos a recursos a receber por transferências, quando o órgão repassador não for contemplado e o órgão recebedor for contemplado no OFSS.

a) O valor corresponde à diferença negativa do total do financeiro recebido e o total da despesa liquidada na fonte de recursos xx81 Receitas de Convênios.

b) O registro ocorrerá com base no saldo credor da conta contábil 19329.02.00 Disponibilidade por Fonte de Recursos, na fonte de recursos 81, por execução de processo automático para todas as unidades gestoras.

6.3.1.3.4 - A conta 11216.01.03 - RECURSOS A RECEBER DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Quando os valores forem relativos a recursos a receber de rotinas específicas de operações de crédito externas com execução orçamentária nas fontes de recursos 49 Operações de Crédito Externas Bens/Serviços e 64 Títulos da Dívida Agrária.

a) O valor correspondente ao saldo credor na conta 19329.02.00 Disponibilidade por Fonte de Recursos nas fontes de recursos 49 e 64 e será registrado por processo automático para todas as unidades gestoras.



6.3.1.4 - A conta 11216.04.00 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO representa o valor disponível para saque da Conta Única do Tesouro Nacional, estabelecido pelo Órgão Central de Programação Financeira, para atender despesas com vinculação específica de pagamento.

6.3.1.4.1■- Não deverá existir saldo nas Fontes/Vinculações:

a) 0190000000 987 - o saldo identificado nesta FR/vinculação implica saldo no mesmo montante na conta 21261.00.00 GRU - VALORES EM TRANSITO PARA ESTORNO DESPESA, que deve ser regularizado conforme procedimentos abaixo:

a.1) Procedimento normal da rotina de estorno de despesa: inclusão de documento hábil DD pela transação INCDH com posterior realização do compromisso na transação GERCOMP.

a.2) Procedimento para regularização quando ocorrer devolução de recursos referentes à despesa do exercício e também despesas de exercício anterior numa mesma GRU:

a.2.1) Para o valor referente a despesas do exercício corrente, aplicar o procedimento normal mencionado no item a.1;

a.2.2) Para o valor parcial do recolhimento referente a exercícios anteriores a UG deverá regularizar incluindo documento hábil DT pela transação INCDH, na aba de Dados Básicos informar a própria UG como credora e o valor que se refere a despesa de exercício anterior; na aba PSO utilizar a situação PS00001, fonte 0190000000, categoria de gasto P e utilizar o código de recolhimento 18806-9 (se a despesa foi custeada por Fonte Tesouro) e 28881-0 ou 28951-5 (se a despesa foi custeada por Fonte Própria). Na aba Dados de Pagamento clicar no Pré-Doc para disponibilizar a GRU eletrônica que deverá ser preenchida com a Própria UG como Favorecida, Tipo de Recurso 0, recolhedor e/ou número de referência caso a parametrização do Código de Recolhimento exija. Realizar o compromisso utilizando a transação GERCOMP com a vinculação de pagamento 990.

a.3) Procedimento para regularização quando ocorrer devolução de despesa a maior e posterior solicitação de restituição:

a.3.1) Para o valor referente a despesas do exercício corrente, aplicar o procedimento normal mencionado no a.1;

a.3.2) Para o valor recolhido a maior, incluir documento hábil DT pela transação INCDH, na aba de Dados Básicos informar o CPF do credor e o valor recolhido a maior; na aba PSO utilizar a situação PS00001, fonte 0190000000, categoria de gasto P. Na aba Dados de Pagamento clicar no Pré-Doc para disponibilizar a OB que deverá ser preenchida com os dados bancários do Favorecido. Realizar o compromisso utilizando a transação GERCOMP com a vinculação de pagamento 990.

b) 0190000000 988 os saldos identificados nesta FR/Vinculação implicam saldos no mesmo montante na conta 21264.02.00 GRU A CLASSIFICAR, que são regularizados conforme procedimentos abaixo:



b.1) Quando é acionado o código de recolhimento 99999-7 (ocorre quando o código é inválido): efetuar a retificação utilizando o Sistema de Gestão de Recolhimento da União SISGRU ([www.tesouro.fazenda.gov.br/sisgru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/sisgru)).

b.2) Quando é acionado o código de recolhimento original (ocorre quando o código não possui homologação ou homologação incorreta): emitir Nota de Lançamento utilizando o evento 54.0.792. 6.3.1.4.2 - A permanência de saldo nos contas-correntes citados, em 31/12/14 será passível de restrição contábil código 008, saldo indevido conta-corrente.

6.3.1.5 - A conta 11216.12.00 - RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP terá seu saldo baixado, automaticamente para todas as UG.

6.3.1.5.1 - Os valores de exercícios anteriores que vierem a ser reclamados serão recalculados pela Setorial Financeira de Órgão Superior em conjunto com a COFIN/STN, que fará a recomposição do saldo da conta no exercício que está sendo encerrado. O registro deverá ser feito nas contas 11216.22.00 Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar - Inscrição e 21216.22.00 Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar - Inscrição, que terão os saldos transpostos para os saldos de abertura nas contas 11216.12.00 e 21216.12.00.

6.3.1.6 - A conta 11216.22.00 RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP INSCRIÇÃO - conterà os valores a receber para pagamento de RP, inscritos no exercício atual.

6.3.1.6.1 - O saldo de abertura da conta 11216.22.00 corresponderá ao saldo de 31/dez do exercício que está sendo encerrado da conta 11216.12.00.

6.3.1.6.2 - Em decorrência da mudança de critério contábil a partir do exercício de 2015 com a implantação do novo plano de contas aplicado ao setor público em relação aos lançamentos ocorridos nessa rotina, o saldo da conta 11382.95.00 Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar, que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 11216.22.00 Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar, será baixado para todas as UG no exercício de 2015. A execução da programação financeira de restos a pagar será feita com registros contábeis em contas de controle.

6.3.1.7 - A conta 11216.25.00 RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR RETIFICADORA - conterà os valores dos recursos a liberar para pagamento de restos a pagar retificadora para compensar o impacto no resultado patrimonial das unidades quando ocorre o registro e/ou baixa da conta 11216.22.00 Recursos a Receber de Restos a Pagar.

6.3.1.7.1 - Em decorrência da mudança de critério contábil a partir do exercício de 2015 em relação aos lançamentos ocorridos pela inscrição em Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar, o saldo da conta 11382.96.00 Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar - Retificadora, que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 11216.25.00 Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar - Retificadora, será baixado para todas as UG no exercício de 2015. A execução da programação financeira de restos a pagar



será feita com registros contábeis em contas de controle.

6.3.1.8 - As contas do subgrupo 11219.61.00 - GRU - VALORES A RECEBER PARA ESTORNO DESPESA deverão conter apenas o saldo correspondente aos créditos a receber, cujo financeiro ainda não ingressou na CTU, ou seja, referente à GRU pendente de recebimento.

6.3.1.9 - As contas do Subgrupo 11229.00.00 DIVERSOS RESPONSÁVEIS APURADOS terão seus saldos equivalentes aos registros efetuados até o final do exercício devidamente depurados, de forma que consignem, exclusivamente, os valores a receber por responsabilidades apuradas e imputados a servidores ou a terceiros.

6.3.1.10 - As contas do Subgrupo 11240.00.00 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS deverão ter seus saldos conciliados até o final do exercício a fim de refletirem os saldos a comprovar ou a devolver.

6.3.1.11 - As contas do Subgrupo 11242.00.00 - ADIANTAMENTOS A PESSOAL, deverão ter seus saldos analisados de forma que o saldo no final do exercício deve refletir o adiantamento efetuado no mês de dezembro.

6.3.1.12 - A conta 11247.00.00 ADIANTAMENTOS - TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS/Legais conterà o saldo de recursos financeiros formalizados por Transferências Voluntárias/ legais correspondentes aos valores antecipados e não aprovados.

6.3.1.12.1 - Excepcionalmente para o exercício de 2014 ocorrerá um processo automático em que será lido o total liberado e não prestado contas referentes às transferências cadastradas no SIAFI na CONTRANSF, que no momento do repasse do financeiro pelo concedente para o conveniente não gerou registro na conta 11247.00.00.

6.3.1.12.2 - O valor do registro corresponderá ao somatório dos saldos das contas (A Comprovar + A Aprovar + Impugnado + Inadimplência Efetiva + Inadimplência Suspensa).

6.3.1.13 - A conta 11264.00.00 RESTITUIÇÕES EFETUADAS A CLASSIFICAR, deverá ser regularizada da seguinte forma:

6.3.1.13.1 - Os códigos GRU de abrangência geral (288XX-X, 289XX-x, 488XX-X, 788XX e 789XX-X) também devem ser homologados para RA de restituição, ou seja, deve ser informada a fonte no campo "INFGESTOR" na linha do evento de restituição do código. As orientações de homologação de códigos GRU estão disponíveis em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/249817/>

Homologacao\_Codigos\_Recolhimento.pdf.

6.3.1.13.2 - Quando o campo "INFGESTOR" não é preenchido, havendo uma restituição, a conta de dedução de receita 49200.00.00 - Restituições não será contabilizada e sim a conta 11264.00.00, que deverá ser regularizada por meio de NL com o evento 54.0.458, observando:



a) No campo "INSCRIÇÃO1", informar a fonte constante no Código de Recolhimento acrescida do número 9 (XXXXXXXXX9);

b) No campo "INSCRIÇÃO2", preencher com o código de GRU que não foi homologado corretamente e no qual ocorreu a restituição;

c) Os campos "CLASSIFICAÇÃO1 e CLASSIFICAÇÃO2", deverão ser preenchidos com a conta de receita que foi informada no código de Recolhimento da GRU.

6.3.1.13.3 - Homologar corretamente os códigos GRU de abrangência geral: informando a fonte no campo "INFGESTOR" nos Indicadores para Classificação - RA de Arrecadação e nos Indicadores para Classificação - RA de Restituição.

6.3.1.14 - A conta 11265.00.00 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS EM TRANSITO não deverá conter saldo no encerramento do exercício, uma vez que o fato gerador da despesa já ocorreu durante o exercício.

6.3.1.15 - A conta 11290.00.00 - OUTROS CRÉDITOS, somente poderá conter saldo no encerramento do exercício se constatada a evidência de que se trata de valor sujeito a tratamento dependente de outro fato correspondente ou em trânsito.

#### 6.4 - BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO

6.4.1 - As contas deste subgrupo deverão ter seus saldos compatibilizados com os correspondentes inventários levantados no final do exercício, observando-se o seguinte:

6.4.1.1 - As contas do grupo 11317.00.00 - IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO deverão conter apenas os valores de processos de importação ainda não efetivamente concluídos.

6.4.1.2 - Os valores registrados na conta 11330.00.00 MATERIAIS EM TRÂNSITO deverão ser objeto de verificação, de forma a conter exclusivamente os materiais transferidos e ainda não recebidos, efetivamente, na UG de destino.

#### 6.5 - VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO

6.5.1 - A conta 11422.00.00 - COTA CONCEDIDA DIFERIDA conterà, na COFIN/STN, os saldos financeiros não utilizados consolidados em nível de Órgão Superior, por UG + Fonte de Recursos + Categoria de Gasto, registrados automaticamente no encerramento do exercício, pelo processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar e serão considerados como antecipação de Cota no exercício seguinte.

6.5.2 - As contas 11423.00.00 - REPASSE CONCEDIDO DIFERIDO e 11424.00.00 - SUB-REPASSE CONCEDIDO DIFERIDO conterão, respectivamente, na Setorial Financeira de Órgão Superior e na Setorial Financeira de Órgão, os saldos financeiros não utilizados, por UG + Fonte de Recursos, registrados automaticamente no encerramento do exercício, pelo processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar e serão considerados como antecipação de Repasse e Sub-Repasse



no exercício seguinte.

#### 6.6 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.6.1 - As contas do subgrupo Depósitos Realizáveis a LP, 12111.00.00 - COMBUSTÍVEIS e 12112.00.00 VEÍCULOS deverão conter, nos Órgãos da Administração Indireta, os valores atualizados de acordo com o índice definido pela Secretaria da Receita Federal SRF.

6.6.1.1 - Os saldos nessas contas contábeis referem-se a empréstimos compulsórios e pelo que dispõe a legislação é uma espécie de tributo que está sujeito a devolução pela União. Os tributos que originaram os lançamentos não existem atualmente, por isso deverá ser avaliado, junto ao setor jurídico da entidade, se ainda existe o direito a receber. Conforme estabelece o item 49 da Resolução CFC 1121/2008 caracteriza um recurso a receber o cumprimento de três requisitos cumulativos, sendo: controlado pela entidade; resultado de eventos passados e gerador de benefícios econômicos futuros.

#### 6.7 - CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

6.7.1 - Para as contas do subgrupo 12200.00.00 CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO, observar o seguinte:

6.7.1.1 - As contas do subgrupo Créditos Realizáveis a Longo Prazo 12211.00.00 - DÍVIDA ATIVA deverão conter os valores relativos ao processo de inscrição em Dívida Ativa, bem como os valores já inscritos e as provisões para perdas realizáveis após o término do exercício seguinte. A Dívida Ativa compreende, além do valor principal, atualização, monetária, juros, multa e demais encargos previstos. Os valores relativos a créditos da Dívida Ativa devem obedecer as orientações contidas no código 02.11.12 Dívida Ativa de União, do Manual SIAFI, disponibilizado no endereço: <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br>.

6.7.1.2 - As contas do agrupamento 12230.00.00 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS deverão conter os saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos, atualizados/ajustados até o encerramento do exercício e registrados de acordo com os demonstrativos e relatórios dos programas administrados pela Caixa Econômica Federal, BNDES, Banco do Brasil e outras Instituições Federais.

#### 6.8 - INVESTIMENTOS

6.8.1 - 14000.00.00 - As contas deste subgrupo deverão refletir os saldos nos níveis de escrituração de cada conta, adotando-se com relação aos itens abaixo, os seguintes procedimentos:

6.8.1.1 - As contas, a seguir indicadas, representativas de Participações Societárias da União, deverão conter os saldos atualizados de acordo com os procedimentos definidos no código 02.11.22 do Manual SIAFI e identificados contabilmente por CNPJ de cada empresa, vedado o registro em conta corrente de outro tipo:



6.8.1.1.1 - A conta 14111.00.00 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - METODO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL, o saldo deverá ser avaliado de acordo com a aplicação do percentual de participação sobre o valor do Patrimônio Líquido das empresas investidas.

6.8.1.1.2 - A conta 14112.00.00 - PARTICIPAÇÕES MÉTODO DO CUSTO, deverá ter seu saldo avaliado pelo custo de aquisição e, quando aplicável, acrescidos da atualização monetária.

6.8.1.1.3 - As contas do subgrupo 14130.00.00 OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES, deverão ter seus saldos avaliados pelo custo de aquisição e, quando aplicável, acrescidos da atualização monetária.

6.8.1.1.4 - As contas do subgrupo 14100.00.00 INVESTIMENTOS, deverão possuir provisão para perdas prováveis registradas na conta contábil 14139.00.00 PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS e seu saldo ajustado a cada exercício tendo em vista a estimativa de ocorrência de perdas em investimentos permanentes.

#### 6.9 - IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS

6.9.1 - Para as contas do subgrupo 14211.00.00 - BENS IMÓVEIS deverá ser observado o seguinte:

6.9.1.1 - As contas do subgrupo 14211.10.00 IMÓVEIS DE USO ESPECIAL, apresentarão os saldos constantes do Sistema de Patrimônio da União - SPIUNet. As eventuais divergências encontradas deverão ser ajustadas no próprio SPIUNet, exceto para o seguinte caso:

6.9.1.1.1 - Os imóveis registrados em UG de moeda estrangeira que apresentem divergências de valor entre os Sistemas SIAFI e SPIUNet referente a variação cambial devem ter seus valores ajustados no encerramento do exercício, pela Setorial Contábil, por NL, com uso dos eventos:

a) SIAFI < SPIUNet Variação positiva - 58.0.940; e

b) SIAFI > SPIUNet Variação negativa - 58.0.942.

6.9.1.1.2 - As referidas Setoriais Contábeis deverão informar a fórmula de cálculo, documento registrado, bem como a taxa de câmbio utilizada para o registro da diferença de variação cambial existente entre os dois sistemas nas Máscaras de Análise e de Notas Explicativas a serem enviadas após o encerramento do exercício, visando subsidiar o processo de elaboração das Demonstrações Contábeis da União - DCON, que compõem a Prestação de Contas da Presidente da República - PCPR.

6.9.1.1.3 - As unidades gestoras deverão verificar a existência de eventuais saldos em duplicidade constantes deste grupo em relação às demais contas do Imobilizado e providenciar os ajustes necessários.



6.9.1.1.4 - Demais orientações poderão ser encontradas no Manual Siafi Web código 02.10.03.

6.9.1.2 - A conta 14211.12.00 - BENS DOMINIAIS, deverá apresentar seu saldo compatível com o Sistema SPIUnet, após o processamento do arquivo de atualização de saldos, gerado por aquele Sistema, devendo verificar as eventuais pendências na Transação >CONPROCBT CONSULTA RESULTADO PROC. BATCH. Após a regularização dessas pendências se verificado ainda, divergências, ajustá-las por meio dos eventos 54.0.741 e 54.0.913.

6.9.1.3 - A conta 14211.80.00 ESTUDOS E PROJETOS, deverá possuir saldo apenas daqueles projetos que estão em fase de elaboração ou aguardando a conclusão da obra; aqueles em que a obra foi concluída, o seu saldo deverá ser baixado e incorporado no valor do imóvel, fazendo-se as devidas atualizações/registros no SPIUNET, quando for o caso.

6.9.1.4 - A conta 14211.89.00 OBRAS E INSTALAÇÕES VINCULADAS A CONVÊNIO ao término do convênio o saldo deverá ser baixado, fazendo-se as devidas atualizações/registros no SPIUnet, quando for o caso.

6.9.1.5 - A conta 14211.90.00 ADIANTAMENTOS PARA INVERSÕES EM BENS IMÓVEIS, deverá ter seu saldo baixado quando da entrega do bem, fazendo-se as devidas atualizações ou registros no SPIUnet, quando for o caso.

6.9.1.6 - A conta 14211.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO deverá conter apenas os valores de obras ainda não concluídas até a data do encerramento do exercício.

6.9.1.7 - A conta 14211.92.00 - INSTALACOES deverá conter apenas os valores relativos a materiais, equipamentos e custos de instalações com a característica de complementar indiretamente o imóvel.

6.9.1.8 - A conta 14211.93.00 BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS o saldo desta conta deverá representar o valor das benfeitorias deduzidas das amortizações em função da sua vida útil ou do prazo do contrato.

6.9.1.9 - A conta 14211.96.00 ALMOXARIFADO DE OBRAS deverá ter seu saldo baixado ao término da obra, fazendo-se as devidas atualizações/registros no SPIUnet, quando for o caso.

6.9.1.10 - A conta 14211.97.00 BENS IMÓVEIS A ALIENAR deverá ter seu saldo conciliado de forma a constar somente os valores de imóveis separados para alienação.

6.9.1.11 - A conta 14211.98.00 BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR não deverá conter saldo no encerramento do exercício.

6.10 - IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS

6.10.1 - Para as contas do subgrupo 14212.00.00 - BENS MÓVEIS deverá ser observado o seguinte:





6.10.1.1 - A conta 14212.86.00 BENS MÓVEIS EM RECUPERAÇÃO, somente permanecerá com saldo, se constatado que os bens continuam em fase de recuperação, pois quando da conclusão os valores deverão ser transferidos para as contas contábeis específicas dos bens móveis.

6.10.1.2 - A conta 14212.90.00 BENS MÓVEIS EM PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO, somente permanecerá com saldo daqueles bens que ainda não foram localizados.

6.10.1.3 - A conta 14212.91.00 BENS MÓVEIS A ALIENAR somente permanecerá com saldo daqueles bens que ainda não foram alienados, pois os que já foram devem ser devidamente baixados.

6.10.1.4 - A conta 14212.92.00 BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO, somente permanecerá com saldo daqueles bens que ainda continuam em estoque até a data do encerramento do exercício.

6.10.1.5 - A conta 14212.93.00 BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS, somente permanecerá com saldo daqueles bens que ainda estão em poder de outra unidade ou de terceiros.

6.10.1.6 - A conta 14212.94.00 BENS MÓVEIS EM TRÂNSITO, somente permanecerá com saldo, se constatado que os bens eventualmente transferidos para outra UG não tenham sido por ela recebidos até a data do encerramento do exercício.

6.10.1.7 - A conta 14212.95.00 IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO DE BENS MÓVEIS, somente permanecerá com saldo daqueles bens que ainda não tiveram o seu processo de importação concluído. Aqueles que já tiveram este processo concluído deverão ser transferidos para contas contábeis específicas de bens móveis.

6.10.1.8 - A conta 14212.96.00 ADIANTAMENTOS PARA INVERSÕES EM BENS MÓVEIS deverá ter seu saldo baixado quando da entrega do bem e incorporado na conta específica de bens móveis.

6.10.1.9 - A conta 14290.00.00 - DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES deve conter o saldo retificador do grupo Imobilizado correspondente ao valor das perdas/desgaste de bens físicos em virtude do uso, ação da natureza ou considerados obsoletos, perdas de valores de capital aplicados na aquisição de direitos de propriedades e quaisquer outros, e perdas decorrentes de exploração de recursos naturais e, observando o disposto no código 02.03.30 - REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL, DEPREC., AMORT. E EXAUSTÃO NA ADM. DIRETA DA UNIÃO, AUTARQUIAS. E FUNDAÇÕES, do manual SIAFI.

6.11 - DIFERIDO

6.11.1 - As contas do subgrupo 14300.00.00 DIFERIDO deverão ter seus saldos gradualmente baixados em consonância com a Lei n 11.941, de 2009.

6.11.2 - A conta 14390.00.00 - AMORTIZACOES deve conter o saldo retificador do grupo Diferido correspondente às amortizações dos gastos diferidos, observando o disposto no código 02.03.30 - REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL, DEPREC.,



AMORT. E EXAUSTÃO NA ADM. DIRETA DA UNIÃO, AUTARQUIAS. E FUNDAÇÕES, do manual SIAFI.

#### 6.12 - INTANGÍVEL

6.12.1 As contas do subgrupo 14400.00.00 INTANGÍVEL registram as aplicações de recursos em despesas que contribuirão para a formação de ativos intangíveis. Os ativos intangíveis são aqueles incorpóreos e que a entidade tem poder de controle, identificação e benefícios econômicos futuros.

6.12.2 - A conta 14490.00.00 - AMORTIZACOES deve conter o saldo retificador do grupo Intangível correspondente às amortizações de ativos intangíveis, observando o disposto no código 02.03.30 - REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL, DEPREC., AMORT. E EXAUSTÃO NA ADM. DIRETA DA UNIÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, do manual SIAFI.

#### 6.13 - ATIVO COMPENSADO

6.13.1 - As contas do grupo 19000.00.00 são contas com função precípua de controle, relacionada aos bens, direitos, obrigações e situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam afetá-lo, inclusive as conta de execução orçamentária e financeira. As contas representativas de controle orçamentário da receita e da despesa não terão seus saldos transferidos para o exercício seguinte.

6.13.1.1 - Observar saldo na conta 19114.00.00, cujo conta corrente contenha fonte 0190000000. Se o saldo foi originário de arrecadações via GRU, comunicar à UG 170500 COFIN/STN. A referida conta não deve conter saldo no conta-corrente 0177000000 receita a classificar, o valor tem que ser classificado até o encerramento do exercício.

#### 6.14 - EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

6.14.1 - As contas do subgrupo 19300.00.00 de Execução da Programação Financeira deverão ter os seus saldos conciliados e ajustados, com ênfase para o seguinte:

6.14.1.1 - A conta 19312.01.12 - LIMITE DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO conterà o saldo de limite de RP, na COFIN/STN e nas setoriais financeiras referente ao limite para pagamento de RP inscrito no exercício que está sendo encerrado.

6.14.1.2 - A conta 19312.01.13 - COTA DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO P/DESTAQUE conterà o saldo de recursos a liberar para pagamento de restos a pagar de transferências formalizadas por TED na UG repassadora.

6.14.1.3 - A conta 19329.02.00 - DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS conterà o total da execução orçamentária e financeira do Orçamento do exercício corrente (receitas e despesas), bem como de exercícios anteriores cujas obrigações estão inscritas em restos a pagar processados e não processados. As eventuais divergências, de fonte de recursos, deverão ser regularizadas pela unidade gestora, ou pela unidade setorial financeira ou pela unidade setorial contábil,



por meio dos eventos:

6.14.1.3.1 - 54.0.698 lançamento pela UG emitente e reflexo na mesma;

6.14.1.3.2 - 54.0.699 lançamento pela UG emitente e reflexo na UG favorecida.

6.15 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

6.15.1 - Contas de controle dos valores inscritos em RP:

6.15.1.1 - As contas dos grupos 19500.00.00/29500.00.00 representam os valores inscritos no exercício e reinscritos de exercícios anteriores e a execução de restos a pagar não processados e processados.

6.15.1.2 - As contas dos grupos 19531.00.00/29531.00.00 - RESTOS A PAGAR POR NE + SUBITEM representarão, no encerramento do exercício, os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados no exercício que está sendo encerrado, cujos saldos serão transferidos, automaticamente, para as contas de inscrição 19511.00.00 Restos a Pagar Não Processados Inscritos e execução 29511.00.00 Execução Restos a Pagar Não Processados - na abertura do exercício seguinte.

6.15.1.3 Os RP Não Processados são classificados em RP Não Processados a Liquidar e RP Não Processados em Liquidação.

6.15.1.3.1 - A inscrição dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar ficará condicionada à indicação pelo ordenador de despesas (Dec. 93.872/86 e suas alterações).

6.15.1.3.2 Os RP Não Processados em Liquidação referem-se às despesas que já tiveram a sua execução iniciada, porém a sua liquidação não pode ser efetuada, pois o bem e/ou serviço contratado não foi entregue, atestado ou aferido totalmente. A inscrição está condicionada ao registro por Nota de Lançamento com eventos específicos onde ocorrerá lançamento na conta 29241.01.08 Empenhos em Liquidação.

6.16 - COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS

6.16.1 - As contas típicas de compensações ativas diversas deverão manter correlação de igualdade com as contas passivas no 3 nível (SUBGRUPO) e no 4 nível (ELEMENTO), da seguinte forma:

1.9.9.0.0.00.00 = 2.9.9.0.0.00.00

1.9.9.1.0.00.00 = 2.9.9.1.0.00.00

1.9.9.5.0.00.00 = 2.9.9.5.0.00.00

1.9.9.6.0.00.00 = 2.9.9.6.0.00.00

1.9.9.7.0.00.00 = 2.9.9.7.0.00.00

1.9.9.9.0.00.00 = 2.9.9.9.0.00.00.



6.16.2 - As unidades gestoras deverão observar a igualdade dessas equações tanto no exercício atual, como no exercício seguinte e comunicar à CCONT eventuais divergências.

6.16.3 - As contas-correntes deverão ser individualizadas, evitando-se a sintetização no conta-corrente 999.

6.16.4 - As contas representativas de avais concedidos pela União deverão conter as reais garantias de valores, individualizados por CNPJ, nos subitens de identificação das concessões no país e no exterior, na UG 170512.

#### 6.17 - PASSIVO CIRCULANTE

6.17.1 - Os saldos das obrigações que possuem compromissos pendentes no GERCOMP Gerenciador de Compromissos Novo SIAFI que não são mais devidas, em virtude da prescrição do direito do fornecedor ou por outro motivo, deverão ser cancelados pela opção C Cancelamento por meio da CONDH Novo SIAFI.

6.17.2 - Devido a implantação do PCASP Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público não serão levados para o exercício de 2015 todos os documentos hábeis existentes no Novo SIAFI (CONDH/GERCOMP).

6.17.3 - A realização dos pagamentos dos compromissos com fornecedores e de deduções no exercício de 2015 ocorrerá pela emissão de novo documento hábil com situações específicas no Novo SIAFI pela INCDH e a realização pela GERCOMP.

6.17.3.1 - Nesse momento não ocorrerá registro de nova liquidação de despesa. Ocorrerá registro de ajuste de conta-corrente da conta do Passivo de 0177000000 a classificar para a fonte de recursos da Nota de Empenho que foi executada no exercício anterior, quando necessário.

6.17.3.2 - Quando não for necessário o registro do ajuste da fonte de recursos do conta-corrente do Passivo o documento hábil não será contabilizado, apenas criará o compromisso a pagar para permitir o pagamento pela GERCOMP.

#### 6.17.2 - PASSIVO CIRCULANTE DEPÓSITOS

6.17.2.1 - As contas do subgrupo 21100.00.00 DEPÓSITOS, deverão estar ajustadas de modo a refletir os valores reais de obrigações dessa natureza, observando o seguinte:

6.17.2.1.1 - As contas do grupo 21110.00.00 - representativas de Consignações deverão conter somente os saldos das retenções não recolhidas até o final do exercício e que devam ser objeto de recolhimento no exercício seguinte.

6.17.2.2 - A conta 19321.05.01 - DARF A EMITIR, representará os valores a serem recolhidos à União, por meio de DARF Eletrônico, devendo ser igual ao saldo das contas: nas respectivas UG. 21111.01.00 - PSSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS 21113.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF 21113.03.00 - IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS 21113.99.00 - OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO



NACIONAL 21123.01.00 - RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR 212130400 - PIS/PASEP 212130900 - PSSS - CONTRIB. S/ VENCIMENTOS E VANTAGENS Grupo: 21215.00.00 Obrigações Tributárias (exceto as contas 21215.01.00; 21215.04.00; 21215.10.00; 21215.14.00; 21215.18.00; 21215.19.00; 21215.20.00; 21215.24.00 e 21215.99.00 21219.09.01 - COMPENSACOES AO RGPS - EXERCICIO. 21219.09.02 - COMPENSACOES AO RGPS - EXERCICIOS ANTERIORES 21225.00.00 - RESTITUICOES DE RECEITAS A PAGAR.

6.17.2.3 - A conta 19321.06.01 - GPS A EMITIR, representará os valores a serem recolhidos por meio de GPS Eletrônica, devendo ser igual ao saldo das contas, nas respectivas UG. 21111.02.00 - INSS 21111.03.00 - OUTRAS ENTIDADES 21123.02.00 - RECURSOS PREVIDENCIARIOS - GPS A EMITIR 21213.01.00 INSS 21213.02.00 - INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS 21226.00.00 - COMPENSACAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS.

6.17.2.4 - A conta 21123.03.00 - RECURSOS FISCAIS ESTADUAIS/MUNICIPAIS - representa os valores a serem recolhidos ao Governo do Ente que firmar convênios com a finalidade de emissão de DAR Eletrônico, devendo ser igual ao saldo da conta 19321.08.01 - DAR A EMITIR, nas respectivas unidades gestoras.

6.17.2.5 - As contas 21123.06.00 - RECURSOS DA GFIP e 21213.03.00 FGTS representa os valores a serem recolhidos por meio GFIP eletrônica, devendo ser igual ao saldo da conta 19321.10.01 GUIA DE FGTS/INF. A PREV. - GFIP A EMITIR, nas respectivas UG.

6.17.2.6 - A conta 21123.07.00 RECURSOS DA GRU, representa os valores a serem recolhidos por meio de GRU eletrônica e não deve apresentar saldo no encerramento do exercício.

6.17.2.7 - As contas do subgrupo 21140.00.00 DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS, deverão conter os saldos referentes a recursos recebidos a título de diversos depósitos exigíveis a curto prazo não reclamados pelos credores ou não classificados em contas próprias.

#### 6.17.3 - OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO

6.17.3.1 - As contas do subgrupo 21200.00.00 - OBRIGAÇÕES EM CIRCULACAO deverão estar ajustadas de modo a refletir os valores reais dessas obrigações nos níveis de escrituração de cada conta.

6.17.3.2 - A conta 21214.01.00 - PROVISAO PARA 13 SALARIO conterà o saldo correspondente às despesas cujo fato gerador já tenha ocorrido sem o respectivo desembolso financeiro. O saldo dessa conta deve refletir a provisão efetuada no mês de dezembro.

6.17.3.3 - A conta 21214.02.00 - PROVISAO PARA FÉRIAS conterà o saldo correspondente às despesas cujo fato gerador já tenha ocorrido sem o respectivo desembolso financeiro. O saldo dessa conta deve refletir a provisão efetuada no mês de dezembro.



6.17.3.4 - As contas do grupo 21216.01.00 - RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIA conterà o saldo a liberar de transferências formalizados por Termo de Execução Descentralizada TED, entre órgãos que pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social OFSS, decorrentes do resultado da diferença negativa do total financeiro recebido e o total da despesa liquidada. O registro deverá ser feito pela UG repassadora.

6.17.3.4.1 - O valor correspondente à diferença (a menor) entre o financeiro recebido pela UG beneficiária e o montante por ela empenhado, inscrito em restos a pagar, deverá ser registrado pela repassadora observando o seguinte:

a) se a execução da despesa, efetivada pela recebedora, tiver ocorrido em fonte detalhada com número do Termo de Execução Descentralizada cadastrado na CONTRANSF o limite deverá ser registrado pela repassadora utilizando-se o evento 54.0.894, na Nota de Lançamento.

b) se a execução da despesa, efetivada pela recebedora, tiver ocorrido em fonte não detalhada, o limite deverá ser registrado pela repassadora, utilizando-se o evento 54.0.899, na Nota de Lançamento.

c) O valor inscrito nesta conta no exercício anterior, e não recebido até o término do exercício que está sendo encerrado, deverá ser conciliado pelo repassador com base no valor correspondente a obrigações de exercícios anteriores, e se for necessário registrar a baixa com a utilização dos eventos 54.0.009 (para fonte de recursos detalhada) ou 54.0.211(para fonte de recursos não detalhada).

6.17.3.4.2 - Em decorrência da mudança de critério contábil a partir do exercício de 2015 em relação aos lançamentos ocorridos pela inscrição em Recursos a Liberar por Transferência - TED, o saldo da conta 21892.06.00 Recursos a Liberar por Transferência - TED, que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 11216.01.01 Recursos a Receber por Transferência - TED, será baixado para todas as UG no exercício de 2015. A execução da programação financeira de restos a pagar será feita com registros contábeis em contas de controle.

6.17.4 - As contas do grupo 21216.02.00 RESTOS A PAGAR deverão conter os saldos de despesas empenhadas, pendentes de pagamento na data de encerramento do exercício financeiro. Compreende os Restos a Pagar Não Processados a liquidar e Restos a Pagar Não Processados em Liquidação inscritos e os reinscritos no exercício.

6.17.4.1 - A conta 21216.02.02 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar deverá conter os valores provenientes da inscrição e reinscrição de restos a pagar não processados a liquidar decorrentes da execução da despesa cuja execução ainda não foi iniciada.

6.17.4.1.1 - Em decorrência da mudança de critério contábil a partir do exercício de 2015 em relação aos lançamentos ocorridos pela inscrição em Restos a Pagar não Processados a Liquidar, o saldo da conta 21891.95.02 Restos a Pagar



Não Processados a Liquidar que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 21216.02.02 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar - será baixado para todas as UG no exercício de 2015. A execução da liquidação de RPNP a Liquidar será feita com registros contábeis em contas de controle.

6.17.4.1.2 - O cancelamento de restos a pagar não processados a liquidar deverá ser feito por meio da Transação >NE, espécies 13 - OUTROS CANCELAMENTOS DE RP e 14 - CANCELAMENTO DE RP POR INSUFICIENCIA DE RECURSOS (no caso de não haver disponibilidade financeira) e espécies 15 - ESTORNO DE OUTROS CANCELAMENTOS DE RP e 16 - ESTORNO DE CANCELAMENTO DE RP POR INSUFICIENCIA DE RECURSOS para os respectivos estornos.

6.17.4.2 - A conta 21216.02.03 Restos a Pagar Não Processados em Liquidação deverá conter os saldos das obrigações decorrentes da execução de despesas inscritas em restos a pagar não processados em liquidação, que corresponde aquelas cuja execução já foi iniciada.

6.17.4.2.1 - O cancelamento de restos a pagar não processados em liquidação deverá ser feito pela transação >NE, espécies 17 Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e 18 Estorno de Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

6.17.4.3 - A conta 21216.02.09 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar Retificadora deverá conter os saldos das obrigações provenientes da inscrição de restos a pagar não processados a liquidar dependente do estágio de liquidação.

6.17.4.3.1 - Em decorrência da mudança de critério contábil a partir do exercício de 2015 em relação aos lançamentos ocorridos pela inscrição em Restos a Pagar não Processados a Liquidar, o saldo da conta 21891.95.03 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar Retificadora - que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 21216.02.09 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar - será baixado para todas as UG no exercício de 2015. A execução da liquidação de RPNP a Liquidar será feita com registros contábeis em contas de controle.

6.17.5 - A conta 21216.04.00 - RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO, representa o valor dos recursos a liberar pelo Órgão Central de Programação Financeira, destinado a atender despesas com vinculação de pagamento específica.

6.17.6 - A conta 21216.12.00 RECURSOS A LIBERAR PARA PAGAMENTO DE RP terá seu saldo baixado, automaticamente, por meio da Transação >CONBAIXSAL CONSULTA BAIXA E INSCRIÇÃO DE SALDOS.

6.17.7 - A conta 21216.22.00 RECURSOS A LIBERAR PARA PAGAMENTO DE RP - INSCRIÇÃO conterà os valores a liberar para pagamento de RP, inscritos no exercício que está sendo encerrado.

6.17.7.1 - Em decorrência da mudança de critério contábil a partir do exercício de 2015 em relação aos lançamentos ocorridos pela inscrição em Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar, o saldo da conta 21892.40.95 Recursos



a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar , que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 21216.22.00 Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar, será baixado para todas as UG no exercício de 2015. A execução da liquidação de RPNP a Liquidar será feita com registros contábeis em contas de controle.

6.17.8 - A conta 21216.25.00 RECURSOS A LIBERAR DE RESTOS A PAGAR RETIFICADORA INSCRIÇÃO conterà os valores dos recursos a liberar para pagamento de restos a pagar retificadora para compensar o impacto no resultado patrimonial das unidades quando ocorre o registro e/ou baixa da conta 21216.22.00 Recursos a Liberar de Restos a Pagar.

6.17.8.1 - Em decorrência da mudança de critério contábil a partir do exercício de 2015 em relação aos lançamentos ocorridos pela inscrição em Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar, o saldo da conta 21892.40.96 Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar - Retificadora , que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 21216.25.00 Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar - Retificadora, será baixado para todas as UG no exercício de 2015. A execução da programação financeira para restos a pagar será feita com registros contábeis em contas de controle.

6.17.9 - As contas do agrupamento 21217.00.00 PRECATÓRIOS A PAGAR, deverão ter seus saldos registrados por meio do evento 54.0.658, os quais constituirão os valores representativos de sentenças judiciais, que ainda não passaram pelo processo de execução orçamentária.

6.17.9.1 - A partir do exercício de 2015 a Nota de Empenho emitida para a execução orçamentária deverá ser feita com o parâmetro Passivo Anterior = SIM. Nesse momento ocorre a alteração do atributo ISF = P para ISF=F da conta de obrigações com precatórios a pagar. A Nota de Empenho tem registros que correspondem as fases do empenho e em liquidação.

6.17.9.2 - Os registros das fases da liquidação e pagamento da despesa ocorrerão utilizando situação específica, quando da inclusão de documento hábil pela INCDH, e realização do compromisso pela GERCOMP, respectivamente.

6.17.9.3 - Para as contas do agrupamento 21219.00.00 DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR observar em especial o seguinte:

6.17.9.3.1 - A conta 21219.60.02 SUPRIMENTO DE FUNDOS não deverá conter saldo no final do exercício.

6.17.10 - As contas do agrupamento 21220.00.00 CREDITORES, ENTIDADES E AGENTES representativas de credores perante a Fazenda Nacional conterà os valores reais de recursos recebidos em função das operações com entidades federais, estaduais, municipais, DF e outras, inclusive de valores honrados da dívida contraída.

6.17.11 - A conta 21224.00.00 - INCENTIVOS A LIBERAR, conterà os saldos dos incentivos identificados na classificação da receita da União e ainda não





liberados.

6.17.12 - As contas 21225.00.00 - RESTITUIÇÕES DE RECEITAS A PAGAR e 21228.00.00 - RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, de uso exclusivo das UG da Receita Federal, demonstra o valor das restituições de receitas a pagar, devendo apresentar saldo zero no encerramento do exercício.

6.17.13 - As contas do subgrupo 21230.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO deverão ter o seguinte tratamento:

6.17.13.1 - As contas do agrupamento 21231.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS deverão ter seus saldos conciliados com o Subsistema de Obrigação, observando a correlação existente entre as contas de contratos internos e a respectiva conta do compensado 19971.06.02 CONTRATOS RECEBIDOS, constante da equação 092 da Transação >CONEQCONT.

6.17.13.1.1 - A partir do exercício de 2015 a Nota de Empenho emitida para a execução orçamentária deverá ser feita com o parâmetro Passivo Anterior = SIM. Nesse momento ocorre a alteração do atributo ISF = P para ISF=F da conta de obrigações a pagar. A Nota de Empenho tem registros que correspondem as fases do empenho e em liquidação.

6.17.13.1.2 - Os registros das fases da liquidação e pagamento da despesa ocorrerão utilizando situação específica, quando da inclusão de documento hábil pela INCDH, e realização do compromisso pela GERCOMP, respectivamente.

6.17.13.2 - As contas do agrupamento 21232.00.00 OPERAÇÕES CRÉDITO EXTERNAS deverão ter seus saldos conciliados com o Subsistema da Dívida e mantendo correlação entre as contas de contratos externos e a respectiva conta do compensado 19971.07.02 - CONTRATOS RECEBIDOS, constante da equação 093 da Transação >CONEQCONT.

6.17.13.2.1 - A partir do exercício de 2015 a Nota de Empenho emitida para a execução orçamentária deverá ser feita com o parâmetro Passivo Anterior = SIM. Nesse momento ocorre a alteração do atributo ISF = P para ISF=F da conta de obrigações com precatórios a pagar. A Nota de Empenho tem registros que correspondem as fases do empenho e em liquidação.

6.17.13.2.2 - Os registros das fases da liquidação e pagamento da despesa ocorrerão utilizando situação específica, quando da inclusão de documento hábil pela INCDH, e realização do compromisso pela GERCOMP, respectivamente.

6.17.14 - A conta 21261.00.00 GRU - VALORES EM TRÂNSITO PARA ESTORNO DESPESA, não deverá conter saldo no encerramento do exercício.

6.17.14.1 - Observar se o saldo é decorrente de devolução de despesa recebida por meio de GRU. Nesse caso, verificar se foi incluído o documento do tipo DD pela transação INCDH, bem como a respectiva realização pela transação GERCOMP.



6.17.15 - A conta 21262.00.00 - ORDENS BANCÁRIAS A EMITIR, corresponde aos valores a liberar a título de Sub-Repasse para as UG do exterior e não deverá conter saldo no encerramento do exercício.

6.17.16 - A conta 21263.00.00 - ORDENS BANCÁRIAS CANCELADAS, deverá ter seu saldo regularizado, pelo pagamento ao credor, quando o valor for devido ou estornando-se a despesa correspondente ao exercício corrente, quando o valor não for devido ou transferindo para a respectiva conta de obrigação para posterior pagamento ao credor.

6.17.17 - A conta 21264.00.00 GRU A CLASSIFICAR deverá ter seu saldo regularizado, observando o seguinte:

6.17.17.1 - Quando é acionado o código de recolhimento original (ocorre quando o código não possui homologação ou homologação incorreta: 6.17.17.1.1 Emitir Nota de Lançamento utilizando o evento 54.0.792.

6.17.17.1.2 - Quando é acionado o código de fuga 99999-7 (ocorre quando o código é inválido):

6.17.17.1.3 - Efetuar a retificação utilizando o Sistema de Gestão de Recolhimento da União SISGRU ([www.tesouro.fazenda.gov.br/sisgru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/sisgru));

6.17.18 - A conta 21266.00.00 DEPÓSITOS NA CONTA ÚNICA A CLASSIFICAR conterà os valores relativos a depósitos que não apresentavam condições de confirmação automática, de acordo com os códigos de depósito criados para esse fim em cada UG/Gestão, devendo ser regularizados até o final do exercício.

6.17.19 - As contas 21268.01.00 = SAQUE-CARTÃO DE PAGTO DO GOV. FEDERAL e 21.268.02.00 = FATURA - CARTÃO DE PAGTO DO GOV.FEDERAL deverão conter somente os valores relativos à apropriação de despesa vinculada a suprimento de fundos, pendentes de saque com uso do cartão de pagamento e de pagamento da fatura com uso do cartão de pagamento do governo federal, respectivamente. No final do exercício só poderá conter saldo correspondente às faturas que não foram recebidas/pagas.

6.17.20 - A conta 21269.00.00 ORDENS BANCÁRIAS CANCELADAS CARTÃO DE CRÉDITO não deverá conter saldo no encerramento do exercício.

#### 6.18 - FINANCIAMENTOS EM CIRCULAÇÃO

6.18.1 - As contas do subgrupo 21230.00.00 FINANCIAMENTOS EM CIRCULAÇÃO deverão ter seus saldos refletindo os valores reais nos níveis de escrituração de cada conta, devidamente corrigidos.

#### 6.19 - VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO

6.19.1 - As contas do subgrupo 21400.00.00 VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - registrarão os recursos a classificar e os diferidos, com especial atenção para as seguintes contas:



6.19.1.1 - A conta 21422.00.00 - COTA RECEBIDA DIFERIDA conterà, na Setorial Financeira de Órgão Superior, os saldos financeiros não utilizados consolidados por UG (170500) + Fonte de Recursos + Categoria de Gasto, registrados automaticamente no encerramento do exercício, pelo processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar e serão considerados como antecipação de Cota no exercício seguinte.

6.19.1.2 - As contas 21423.00.00 - REPASSE RECEBIDO DIFERIDO e 21424.00.00 - SUB-REPASSE RECEBIDO DIFERIDO conterão, respectivamente, na Setorial Financeira de Órgão da Direta/Fundo/Indireta e nas UG executoras, os saldos financeiros não utilizados, por UG + Fonte de Recursos, registrados automaticamente no encerramento do exercício, pelo processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar e serão considerados como antecipação de Repasse e Sub-Repasse no exercício seguinte.

#### 6.20 - PASSIVO EXIGÍVEL A LP

6.20.1 - As contas deste agrupamento deverão indicar os valores reais dos depósitos de terceiros e das contas representativas de operações de crédito, as quais devem ter seus saldos iniciais devidamente corrigidos e ajustados, acrescidos das operações realizadas e deduzidos das amortizações do exercício.

6.20.1.1 - As contas do subgrupo 22210.00.00 - OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA deverão ter seus saldos conciliados com o Subsistema da Dívida, observando a correlação existente entre contas de contratos internos e a respectiva conta do compensado 19971.06.02 - CONTRATOS RECEBIDOS, constante da equação 092 da Transação >CONEQCONT.

6.20.1.2 - As contas do agrupamento 22220.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA deverão ter seus saldos conciliados com o Subsistema da Dívida e mantendo correlação entre as contas de contratos externos e a respectiva conta do compensado 19971.07.02 CONTRATOS RECEBIDOS, constante da equação 093 da transação >CONEQCONT.

#### 6.21 - PASSIVO COMPENSADO

6.21.1 - As contas do grupo 29000.00.00 são contas com função precípua de controle, relacionadas situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam afetá-lo, inclusive as conta de execução orçamentária e financeira.

6.21.1.1 - A conta 29211.00.00 - CRÉDITO DISPONÍVEL não deverá apresentar saldo invertido.

6.21.1.2 - A conta 29212.01.01 - CRÉDITO BLOQUEADO PARA REMANEJAMENTO, não poderá apresentar saldo invertido, devendo ser observado os conta correntes utilizados pela SOF no momento do bloqueio do crédito.

6.21.1.3 - Os saldos das contas do grupo 29213.02.00 CRÉDITO LIQUIDADO, deverá corresponder ao saldo da conta 30000.00.00 DESPESA, no encerramento do



exercício.

6.21.1.4 - A Conta 2.9.3.1.2.01.12 - LIMITE DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO conterà os saldos de limite de RP, nas Setoriais Financeiras, referente ao limite de RP inscrito no exercício encerrado.

6.21.1.5 - Os saldos das contas 2.9.2.4.1.04.02, 2.9.5.1.1.02.01, 2.9.5.1.1.02.02 e 2.9.5.2.1.01.01 devem corresponder ao total do passivo financeiro do exercício e de exercícios anteriores, especificamente para os passivos que passaram pela execução orçamentária, portanto possuem controle de empenho.

6.21.1.5.1 - Os valores existentes nas contas 2.9.2.4.1.04.02, 2.9.5.1.1.02.01, 2.9.5.1.1.02.02 e 2.9.5.2.1.01.01 sem a correspondência no passivo financeiro devem ser ajustados:

a) Para os passivos do exercício corrente com saldo na conta 2.9.2.4.1.04.02, que foram pagos utilizar o evento 54.0.722.

b) Para os passivos de exercícios anteriores com saldo na conta 2.9.511.02.01 - Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar que foram pagos utilizar o evento 54.0.025.

c) Para os passivos de exercícios anteriores com saldo na conta 2.9.511.02.02 - Restos a Pagar Não Processados em Liquidação Liquidados a Pagar que foram pagos utilizar o evento 54.0.336.

d) Para os passivos de exercícios anteriores com saldo na conta 2.9.5.2.1.01.01 Restos a Pagar Processados, utilizar o evento 54.0.287, para os valores que foram pagos, utilizar o e 54.0.415 ou 54.0.389, para os valores que foram cancelados.

6.21.1.6 - No final do exercício o saldo da conta 2.9.2.4.1.01.08 EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO, deve corresponder exclusivamente às despesas que já tiveram a sua execução iniciada, porém a sua liquidação não pode ser efetuada, pois o bem e/ou serviço contratado não foi entregue, atestado ou aferido totalmente.

6.21.3 - O Passivo Compensado, tal qual o Ativo Compensado, deverá receber especial atenção quanto às contas sintéticas cujos saldos devem estar zerados no grupo.

## 6.22 - RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL A CLASSIFICAR

6.22.1 - As contas 4.1.8.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR e 4.2.8.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL A CLASSIFICAR deverão ter os saldos devidamente conciliados e classificados nas respectivas contas de receitas, ou estornadas as despesas pertinentes, quando se tratar de reembolso, devendo apresentar saldo zero ao final do exercício.



7 - PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATUAL E DE ABERTURA DO EXERCÍCIO SEGUINTE

7.1 - DETALHAMENTO DOS PROCESSOS AUTOMÁTICOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

31/dez/14

7.1.1 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

31/dez/14

7.1.1.1 - BAIXA DE SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL

7.1.1.1.1 - RECURSOS DIFERIDOS

a) Contas do grupo 1.1.4.2.0.00.00 - VALORES DIFERIDOS (CONCEDIDOS) - Os saldos remanescentes das contas desses grupos, inscritos no exercício anterior terão seus saldos baixados, para a inscrição dos novos valores de recursos diferidos, referentes ao exercício atual.

b) Contas do grupo 2.1.4.2.0.00.00 - VALORES DIFERIDOS (RECEBIDOS) - Os saldos remanescentes das contas desses grupos, inscritos no exercício anterior terão seus saldos baixados, para a inscrição dos novos valores de recursos diferidos, referentes ao exercício atual.

7.1.1.1.1.2 - RECURSOS A RECEBER/ A LIBERAR

a) Conta 1.1.2.1.6.12.00 - RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP - Os saldos remanescentes dessa conta, registrados no exercício anterior, terão seus saldos baixados, para a inscrição dos novos valores de recursos a receber referentes ao exercício atual.

b) Conta 2.1.2.1.6.12.00 - RECURSOS A LIBERAR PARA PAGAMENTO DE RP - Os saldos remanescentes dessa conta, registrados no exercício anterior, terão seus saldos baixados, para a inscrição dos novos valores de recursos a liberar referentes ao exercício atual.

c) Conta 1.1.2.1.6.01.02 = RECURSOS A RECEBER FORMALIZADO C/OUTRO ENTE Os saldos remanescentes dessa conta, registrados no exercício anterior, terão seus saldos baixados, para a inscrição dos novos valores, com base no saldo credor da conta 19329.02.00 Disponibilidade por Fonte de Recursos, na fonte xx81.

d) Conta 1.1.2.1.6.01.03 - RECURSOS A RECEBER DE OPERACOES DE CREDITO - Os saldos remanescentes dessa conta, registrados no exercício anterior, terão seus saldos baixados, para a inscrição dos novos valores, com base no saldo credor da conta 19329.02.00 Disponibilidade por Fonte de Recursos, nas fonte xx49 e xx64.

7.1.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

7.1.2.1 - Procedimentos adotados para a reinscrição em RP não processados para os empenhos anteriores a 2013:



7.1.2.1.1 - Empenhos emitidos no exercício de 2013: os saldos da conta 29.511.01.01 RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR referentes aos empenhos de 2013 terão validade até 30 de junho de 2015, ressalvado o disposto no 3, do art.68 do Decreto 93.872/1986.

a) Em 2014, para os empenhos emitidos em 2013 que já tenha ocorrido o fato gerador da despesa, as unidades deverão emitir NL transferindo os saldos da conta 29.511.01.01 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR para a conta 29.511.01.02 RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO, utilizando os seguintes procedimentos:

a.1) Emitir Nota de Lançamento NL com os seguintes:

- 58.0.006 para empenhos não vinculados a transferências;
- 58.0.008 para empenhos vinculados a transferências não SICONV;
- 58.0.145 para empenhos vinculados a transferências SICONV.

7.1.2.1.2 - Empenhos emitidos no exercício de 2012: os empenhos emitidos em 2012 tem validade até 30 de junho de 2014, ressalvado o disposto no parágrafo 3, do artigo 68, do Decreto 93872/1986. O saldo existente nesta data na conta 29511.01.01 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar foram bloqueados por processo automático para todas as UG, gerando saldo na conta 29.511.04.01 RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS POR DECRETO.

a) O gestor deverá efetivar o desbloqueio dos empenhos que tiveram a execução iniciada até o dia 30 de junho/2014. Os procedimentos para o registro do desbloqueio estão na macrofunção 02.03.17. O prazo máximo para efetivar o registro do desbloqueio é 31 de dezembro de 2014.

b) O saldo remanescente na conta 29511.04.01 RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS POR DECRETO, em 31 de dezembro de 2014, será cancelado automaticamente para todas as UG. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO EXERCÍCIO SEGUINTE.

## 7.2 - TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

31/dez/2014

As Contas com indicador de encerramento 00 (Contas para registro diário de documento) terão seus saldos transferidos para o exercício seguinte, a partir de 1 de janeiro. A cada alteração efetuada nos respectivos saldos no exercício anterior, serão alterados também no novo exercício até a finalização do processo de encerramento do exercício.

Devido a implantação do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP- foi criado o atributo ISF Indicador de Superavit financeiro - no plano de contas com a finalidade de calcular o superávit financeiro.

Todas as contas contábeis possuirão um tipo de ISF, sendo F Financeiro, P Permanente, X Financeiro ou Permanente ou N Não se Aplica.



Todas as contas de Ativos e Passivos Financeiros terão ISF do tipo F ou X. e o c/c F terá a informação da Fonte de Recursos. As contas contábeis das classes 3 VPD - Variação Patrimonial Diminutiva; 4 VPA Variação Patrimonial Aumentativa; 5 Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento; 6 Controles da Execução do Planejamento e Orçamento; 7 - Controles Devedores e 8 Controles Credores terão ISF do tipo N, pois não são utilizadas para cálculo do superávit financeiro.

Para cada tipo de ISF a conta-contábil poderá ter um tipo de conta-corrente. Isso fez com que a conta-contábil tenha a possibilidade de ter mais de um tipo de c/c e sempre iniciará com uma letra que identifica o tipo de ISF, sendo: Conta-Corrente F, Conta-Corrente P ou Conta-Corrente N Na transposição de saldo ocorrerá tratamento específico para formatação dos contas-correntes para atender a necessidade do atributo ISF.

7.2.1 - A consulta da conta contábil de origem do saldo e a conta contábil do destino do saldo, será feita pela transação >CONORIGEM.

7.2.1.1 - A formatação dos contas-correntes das contas contábeis pela transposição de saldo será feita da seguinte forma:

7.2.1.1.1 - Contas contábeis com ISF Indicador de Superávit Financeiro = F

a) Se a conta contábil de origem não tiver conta-corrente a conta contábil PCASP terá conta-corrente Fonte de Recursos fixada na 0177000000 Fonte de Recursos a Classificar ou 0190000000 Recursos Diversos.

Exemplo:

Conta origem: 11111.01.02 Conta Única - não tem conta-corrente

Conta PCASP: 11111.02.01 Conta Única que passará a ter o c/c F + 0177000000.

b) Se a conta contábil de origem tiver qualquer tipo de conta-corrente a conta contábil PCASP terá conta-corrente F + Fonte de Recursos + Tipo de c/c da conta de origem.

Exemplo:

Conta origem: 11112.99.02 Outras Contas Banco do Brasil c/c: Banco + Agência + Conta Bancária

Conta PCASP: 11111.19.01 Outras Contas Banco do Brasil c/c: F + 0177000000 + Banco + Agência + Conta Bancária.

c) Se a conta contábil de origem tiver Fonte de Recursos no c/c e esta informação não estiver no início, então este c/c terá a formatação alterada para trazer a informação da FR para o início do mesmo.

Exemplo:

Conta origem: 11424.00.00 Sub-Repasse Concedido Diferido c/c: UG + FR

Conta PCASP: 11382.33.03 Sub-Repasse Concedido Diferido c/c FR + UG



7.2.1.1.2 - Contas contábeis com ISF = P: assumirão o c/c da conta de origem ou qualquer outro tipo.

Exemplo:

Conta origem: 11218.01.00 Créditos de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias c/c: Natureza da Receita Conta PCASP: 12111.01.01 Créditos de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias c/c: P + Natureza da Receita.

7.2.1.1.3 - Contas contábeis com ISF = X. Terão dois tipos de contas-correntes, sendo um tipo F, com a mesma regra detalhada no item 7.1.2.1 e um tipo P com a mesma regra detalhada no item 7.1.1.1.2.

Exemplo:

Conta origem: 21211.01.00 Fornecedor do Exercício c/c: CNPJ/CPF/UG/IG ou 999 (conta do Sistema Financeiro)

Conta origem: 21211.11.00 Fornecedor por Insuficiência de Créditos/Recursos c/c: ND + CNPJ/CPF/UG/IG ou 999 (Conta do Sistema Patrimonial)

Conta PCASP: 21311.04.00 Contas a Pagar Credores nacionais c/c F = F + 0177000000 + CNPJ/CPF/UG/IG ou 999 (saldo da contade origem 21211.01.00) c/c P = P + CNPJ/CPF/UG/IG ou 999

REGISTROS DE SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

07/jan/15

7.2.3.1 - INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - É vedada, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n 101 (LRF), de 04/05/2000, a inscrição de RP (Processados e Não Processados) sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissados a pagar até o final do exercício.

7.2.3.1.1 - INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO EM RESTOS A PAGAR A inscrição em Restos a Pagar Não Processados a liquidar em Liquidação dos saldos credores dos empenhos será feita com base no saldo da conta 2.9.2.4.1.01.08 EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO, em processo automático pela ATUBAIXAL com o evento 50.1.469.

a) No caso das UGs necessitarem efetuar o pagamento de RP Não Processados a liquidar em Liquidação antes da execução da rotina automática, o gestor deverá registrar a Inscrição do respectivo empenho utilizando os eventos:

a.1) 58.0.900 inscrição em RPNP em liquidação, em NL, no SIAFI 2014, caso o empenho NÃO seja referente a transferências.

a.2) o evento 58.0.901 inscrição em RPNP em liquidação relativo a transferências SIAFI, em NL, no SIAFI 2014.

a.3) o evento 58.0.902 inscrição em RPNP em liquidação relativo a transferências - PORTAL SICONV, em NL emitida no SIAFI 2014.





7.2.3.1.2 - INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS A LIQUIDAR EM RESTOS A PAGAR - A inscrição em Restos a Pagar Não Processados a liquidar dos saldos credores dos empenhos com base na conta 1.9.9.9.6.59.01 - CONTROLE INDICAÇÃO DE NE A SER INSCRITA EM RP, ocorrerá para fins de realização das despesas orçamentárias e contas de controle dos empenhos em subitem específico. Para isso, o Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, ou pessoa por ele indicada, por ato legal, e registrada no SIAFI, em espaço próprio na tabela de UG, deverá indicar as Relações de Notas de Empenho (RN) a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

a) A elaboração das RNs se dará por meio da transação ATURNERP (Atualiza Relações de Nota de Empenho para Inscrição de RPNP a Liquidar) que possibilitará o usuário a fazer quantas RNs achar necessário, selecionando as Notas de Empenho que não estão liquidadas para compor a relação.

b) As Relações de Notas de Empenho devem ser listadas na transação REGINDRP (Registro de Indicação de Nota de Empenho para Inscrição em RPNP a Liquidar) de para que sejam registradas. A contabilização da indicação de NE para inscrição dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar será feito diariamente na noite do dia do registro da(s) RN(s), por meio do evento 59.1.999.

c) A contabilização da indicação gerará saldo na conta 1.9.9.9.6.59.01 - CONTROLE INDICAÇÃO DE NE A SER INSCRITA EM RP e a contabilização da inscrição dos RP Não Processados a Liquidar gerará registro a crédito na conta 1.9.9.9.6.59.01 e a débito na conta 1.9.9.9.6.59.02 - CONTROLE DE INSCRIÇÃO DE NE INSCRITAS EM RP.

d) No caso das UGs necessitarem efetuar o pagamento de RP Não Processados a liquidar antes da execução da rotina automática, o gestor deverá elaborar RN e registrá-la, para que seja formalizada a sua indicação, conforme 1, art. 68 do Decreto 93.872/86, e no dia seguinte poderá efetuar a inscrição do respectivo empenho utilizando:

d.1) o evento 54.0.000 inscrição em restos a pagar , em NL, no SIAFI 2014 caso o empenho NÃO seja referente a convênio;

d.2) o evento 54.0.992 inscrição em restos a pagar relativo a transferências SIAFI, em NL, no SIAFI 2014;

d.3) o evento 58.0.999 inscrição em restos a pagar relativo a transferências - PORTAL SICONV, em NL emitida no SIAFI 2014.

08/jan/15

a) Anulação automática das Notas de empenho não indicadas para inscrição em restos a pagar não processados, com base no saldo da conta 2.9.2.4.1.01.01 EMPENHOS A LIQUIDAR após ocorrer o registro da inscrição em restos a pagar não processados a liquidar das Notas de Empenhos indicadas.

09/jan/15



## 7.2.3.2 - INSCRIÇÃO DE RECURSOS DIFERIDOS E DOS RECURSOS A RECEBER/LIBERAR

7.2.3.2.1 - A inscrição de Recursos Diferidos e dos Recursos a Receber/Liberar será efetuado por Fonte de Recursos, com base nos valores recebidos menos o executado, excetuando-se as fontes:

a) detalhadas por Convênio, cujo conveniente e concedente não pertençam ao mesmo órgão superior.

b) as que não geram cota da STN - ver na Transação >CONFONTE - indicado no campo "GERA COTA" - "NÃO".

c) fontes próprias - X2XX.

OBS: A inscrição de Recursos a Receber/Liberar, em fontes próprias, deverá ser efetuada por meio do evento 54.0.888, observando a data limite da Setorial Contábil. A inscrição de Recursos Diferidos, em fontes próprias, deverá ser efetuada por meio do evento 54.0.562, observando a data limite da Setorial Contábil. Os registros devem ser efetivados pela Setorial Financeira do Órgão.

## 7.2.3.2.2 - DETALHAMENTO DO PROCESSO

a) Da UG para Setorial Financeira de UG/Órgão

1 termo: 1.9.3.2.9.02.00

2 termo:

Se saldo devedor = SUB-REPASSE DIFERIDO

Se saldo credor = RECURSOS A RECEBER/LIBERAR

b) Da Setorial Financeira de UG para Setorial Financeira do Órgão:

1 termo: 1.9.3.2.9.02.00 + 1.1.4.2.4.00.00 - 2.1.2.1.6.22.00

2 termo: Se 1 termo > 2 termo = SUBREPASSE DIFERIDO

Se 1 termo < 2 termo = RECURSOS A RECEBER/LIBERAR

c) Da Setorial Financeira de Indiretas/Fundos/Comandos Militares para Setorial Financeira do Órgão Superior:

1 termo: 1.9.3.2.9.02.00 + 1.1.4.2.4.00.00 + 1.1.4.2.3.00.00 - 2.1.2.1.6.22.00

2 termo:

Se 1 termo > 2 termo = REPASSE DIFERIDO

Se 1 termo < 2 termo = RECURSOS A RECEBER/LIBERAR

d) Da Setorial de Órgão Superior para STN:

1 termo: 2.9.3.1.1.01.04 + 2.9.3.1.1.01.05 + 2.9.3.1.1.01.07 + 2.9.3.1.1.01.14 + 2.9.3.1.1.01.16 + 2.9.3.1.1.01.17 + 2.9.3.1.1.01.18 + 2.9.3.1.1.01.19

2 termo: 2.9.2.4.1.01.04 + 2.9.2.4.1.01.09



Se 1 termo > 2 termo = COTA DIFERIDA

Se 1 termo < 2 termo = RECURSOS A RECEBER/LIBERAR

#### 7.2.3.2.3 - OBSERVAÇÕES

a) A conta 29241.01.04 será registrada na UG responsável pela UO do orçamento no momento da liquidação da despesa e conterà o valor da despesa executada pela própria UG da UO e por UG diferente em decorrência de descentralização de crédito, cujo c/c é célula da despesa com ND detalhada.

a.1) Se a célula de despesa for de precatório e a UG emitente do empenho pertencer ao Poder Judiciário, a conta 292410104 será creditada na UG responsável pela UO da UG emitente do empenho.

7.2.3.2.4 - O resultado apurado de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2.3.2.2 pode ser verificado por meio da transação >CONRES DIF (CONSULTA RESULTADO DIFERIDO).

14/jan/15

#### 7.2.4 - APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

7.2.4.1 - A apuração do Resultado do Exercício é efetuada com base na diferença do saldo existente entre as classes de contas do Ativo (10000.00.00) e Passivo (20000.00.00), conforme descrito abaixo:

7.2.4.1.1 - Regra do processo:

a) Se Ativo > Passivo (Saldo devedor) = Resultado Patrimonial Positivo

b) Se Ativo < Passivo (saldo credor) = Resultado Patrimonial Negativo

15/jan/15

#### 7.2.5 - CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS

7.2.5.1 - As transferências voluntárias que estiverem com saldo total, no encerramento do exercício, na situação de APROVADO, HOMOLOGADO, NÃO RECEBIDO, CANCELADO, e/ou NÃO LIBERADO, serão automaticamente concluídas.

7.2.5.1.1 - Ocorrerá o registro da baixa automática dos saldos referentes ao valor firmado bem como a transferência do valor para CONCLUÍDO, por parcela.

7.2.5.1.2 - Após esse registro, o cadastro das transferências será alterado para a situação de CONCLUÍDO, sendo informada no campo CONCLUSÃO a data do registro contábil da operação.

7.2.5.1.3 - A conta contábil na situação de CONCLUÍDO (convênio concluído, contrato de repasse concluído e outros) não passará saldo para o exercício seguinte.

16/jan/15



## 7.2.6 - REGISTRO DE ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO

7.2.6.1 - Contas da classe 3.X.X.X.X.XX.XX - DESPESA Nos processos de encerramento, os saldos das contas desse agrupamento serão encerrados em contrapartida com a conta 6.3.1.0.0.00.00 - RESULTADO DO EXERCÍCIO, para permitir a apuração do resultado do exercício.

7.2.6.2 - Contas da classe 4.X.X.X.X.XX.XX - RECEITA Nos processos de encerramento, os saldos das contas desse agrupamento serão encerrados em contrapartida com a conta 6.3.1.0.0.00.00 - RESULTADO DO EXERCÍCIO, para permitir a apuração do resultado do exercício.

7.2.6.3 - Contas da classe 5.X.X.X.X.XX.XX - RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO Nos processos de encerramento, os saldos das contas desse agrupamento serão encerrados em contrapartida com a conta 6.3.1.0.0.00.00 - RESULTADO DO EXERCÍCIO, para permitir a apuração do resultado do exercício.

7.2.6.4 - Contas da classe 6.X.X.X.X.XX.XX - RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO Nos processos de encerramento, os saldos das contas desse agrupamento serão encerrados em contrapartida com a conta 6.3.1.0.0.00.00 - RESULTADO DO EXERCÍCIO, para permitir a apuração do resultado do exercício.

7.2.6.5 - Após o encerramento das contas de resultado, o saldo apurado na conta 6.3.1.0.0.00.00 será transferido para conta do Patrimônio Líquido que identifica o resultado do exercício, conta 24310.00.00 - SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO.

## 7.3 - EXERCÍCIO SEGUINTE

10/jan/15

### 7.3.1 - BAIXA DE SALDOS POR MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBIL

Em decorrência da mudança de critério contábil a partir do exercício de 2015 em relação aos lançamentos ocorridos pela inscrição em Restos a Pagar não Processados a Liquidar, pela inscrição dos Recursos a Receber/a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar, pela inscrição dos Recursos a Liberar/a Receber por Transferências formalizadas por Termo de Execução Descentralizada, ocorrerá a baixa dos saldos das seguintes contas contábeis gerados pelo processo de encerramento do exercício de 2014.

7.3.1.1 - 21891.95.02 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 21216.02.02 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

7.3.1.2 - 21891.95.03 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar Retificadora que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 21216.02.09 RPNP a Liquidar Retificadora.



7.3.1.3 - 11382.95.00 Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 11216.12.00 Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar.

7.3.1.4 - 11382.96.00 - Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar Retificadora - que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 11216.25.00 Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar - Retificadora.

7.3.1.5 - 21892.40.95 - Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 21216.12.00 Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar.

7.3.1.6 - 21892.40.96 - Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar Retificadora - que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 21216.25.00 Recursos a Liberar para Pagamento de Restos a Pagar - Retificadora.

7.3.1.7 - 11382.38.00 - Recursos a Receber por Transferências formalizadas por Termo de Execução Descentralizada - TED que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 11216.01.01- Recursos a Receber por Transferências formalizadas por Termo de Execução Descentralizada TED.

7.3.1.8 - 21892.06.00 - Recursos a Liberar por Transferências formalizadas por Termo de Execução Descentralizada - TED que conterà o saldo correspondente ao saldo de 31/12/2014 da conta 21216.01.01- Recursos a Liberar por Transferências formalizadas por Termo de Execução Descentralizada TED.

31/jan/15

#### 7.3.1 - BAIXA DOS RECURSOS DIFERIDOS

7.3.1.1 - Os saldos existentes nos grupos de contas 1.1.3.8.2.00.00 E 2.1.8.9.2.00.00 ( que conterão os saldos correspondentes aos saldos de 31/12/2014 das contas dos grupos 1.1.4.2.0.00.00 -VALORES.DIFERIDOS Concedidos e 2.1.4.2.0.00.00 - VALORES DIFERIDOS - Recebidos , respectivamente) serão automaticamente baixados em todas as gestões que participaram do processo de inscrição automática.

7.3.1.2 - A baixa dos Valores Diferidos, no exercício seguinte, será considerada como Cota/Repasso/Sub-Repasso deduzindo do valor do orçamento de 2015, na mesma fonte de inscrição.

7.3.1.2.1 - Eventuais saldos invertidos nas contas de cota de despesa, cota de repasse e cota de sub-repasso deverão ser ajustadas pelas respectivas Setoriais Financeiras, com exceção da Cota de Despesa.

7.3.1.2.2 - No caso da Cota de Despesa a UG deverá solicitar a regularização à COFIN/STN.



15/jan/15

7.3.2 - Migração do cadastro dos empenhos inscritos em restos a pagar para o exercício de 2015.

7.3.2.1 A cópia das Notas de Empenhos inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e Restos a Pagar Processados será feita com base no saldo de abertura do exercício de 2015 das seguintes contas contábeis e serão marcados com o parâmetro Sem Passivo Anterior.

7.3.2.1.1 6.3.1.1.0.00.00 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar - Inscrito

7.3.2.1.2 6.3.1.2.0.00.00 Restos a Pagar Não Processados em Liquidação Inscrito

7.3.2.1.3 6.3.1.5.0.00.00 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar Bloqueados por Decreto

7.3.2.1.4 6.3.2.1.0.00.00 Restos a Pagar Processados

## 8 - PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

8.1 - Balanço Financeiro - (Tipo 1). Acesso: Transação BALANSINT, Órgão-Transação CONBALANUG -UG / Gestão.

8.1.1 - Verificar a existência de valores registrados com o título de Outros Ingressos do lado da Receita ou Outros Dispêndios do lado da Despesa, gerados automaticamente pelo Sistema quando do registro contábil de contas financeiras e não financeiras, promovendo a sua regularização;

8.1.2 - Verificar se os valores apresentados da Receita e Despesa são os mesmos do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Tipo 3) e Balanço Orçamentário (Tipo 4). Há que se ressaltar que no Balanço Orçamentário, os valores de Receitas são líquidos, ou seja já excluídas as deduções.

8.1.3 - As inconsistências apresentadas no Balanço Financeiro, deverão ser analisadas através da Transação BALANCETE e DIARIO, no mês em que ocorreu o desequilíbrio. Na transação BALANSINT poderá ser verificado desequilíbrio em nível de órgão e de UG.

8.2 - Balanço Patrimonial - (Tipo 2). Acesso: Transação BALANSINT, Órgão ou UG/GESTÃO;

8.2.1 - Verificar a igualdade entre o Ativo e o Passivo, inclusive as contas de compensação;

8.2.2 - Verificar possíveis saldos invertidos, identificando a sua origem;

8.2.3 - Verificar contas contábeis com saldos irrisórios;

8.2.4 - Identificar eventuais contas que não poderão apresentar saldo no final do exercício (observando o descrito no item - DOS PROCEDIMENTOS);



8.2.5 - Contas contábeis com valores expressivos em "Outros" e "Outras", mesmo sendo Órgãos Parciais;

8.2.6 - Verificar se a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro em cada UG equivale aos saldos das contas:

- + 1.9.3.2.9.02.00 DISPONIBILIDADE POR FR (item 11.2 do Quadro II )
- + 1.9.3.2.9.05.01 - LIMITE DE RESTOS A PAGAR RECEBIDO
- + 1.9.3.2.9.04.01 - LIMITE DE RESTOS A PAGAR CONCEDIDO
- + 1.9.3.2.9.07.01 - DISPONIBILIDADE DE COTA DIFERIDA RECEBIDA
- + 1.9.3.2.9.07.02 - DISPONIBILIDADE DE COTA DIFERIDA CONCEDIDA
- + 1.9.3.2.9.07.03 - DISPONIBILIDADE DE REPASSE DIFERIDO RECEBIDO
- + 1.9.3.2.9.07.04 - DISPONIBILIDADE DE REPASSE DIFERIDO CONCEDIDO
- + 1.9.3.2.9.07.05 - DISPONIBILIDADE DE SUBREPASSE DIFERIDO RECEBIDO
- + 1.9.3.2.9.07.06 - DISPONIBILIDADE DE SUBREPASSE DIFERIDO CONCEDIDO

8.2.7 - As inconsistências apresentadas no Balanço Patrimonial deverão ser analisadas por meio da Transação BALANCETE e DIÁRIO, no mês em que ocorreu o desequilíbrio. Podendo recorrer à Transação BALANSINT para identificar as UG que apresentam desequilíbrio;

8.2.8 - Na consulta ao Balanço Patrimonial do exercício, o campo MÊS deverá ser preenchido com 014.

8.3 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Tipo 3) Acesso: Transação BALANSINT Órgão e UG/ Gestão:

8.3.1 - Verificar a igualdade entre as Variações Ativas e Passivas;

8.3.2 - Verificar se os valores registrados na execução da Receita e da Despesa mantêm relação de igualdade com os registros dos Balanço Financeiro (Tipo 1) e Balanço Orçamentário (Tipo 4 do lado da execução da Receita e da Despesa). Há que se ressaltar que os valores constantes para receita no Balanço Orçamentário são líquidos, ou seja, já retiradas as deduções.

8.3.3- As inconsistências apresentadas no Demonstrativo das Variações Patrimoniais deverão ser analisadas por meio da Transação BALANCETE e DIÁRIO, no mês em que ocorreu o desequilíbrio. Podendo recorrer à Transação CONBALANUG para identificar as UG que apresentam o desequilíbrio.

8.3.4 - Verificar se o valor constante do item DEFICIT ou SUPERAVIT da Demonstração das Variações Patrimoniais, corresponde ao item RESULTADO DO PERÍODO do Balanço Patrimonial (Tipo 2).

8.4 - Balanço Orçamentário (Tipo 4) Acesso: Transação BALANSINT Órgão e UG/ Gestão:



8.4.1 - Verificar a igualdade entre a Previsão da Receita atualizada e a Dotação Fixada atualizada;

8.4.1.1 - Quando se tratar de reestimativa de receita realizada durante o exercício, de acordo com os dispositivos legais de ajuste de programação financeira, a previsão será efetuada automaticamente pela Fita da SOF. No caso de receita não prevista na LOA a Setorial de Contabilidade deverá encaminhar a solicitação à CCONT para que a mesma providencie a abertura do evento da Previsão Adicional.

8.4.2 - Verificar se o executado da Despesa está maior que o fixado;

8.4.3 - Comparar a execução da Receita e da Despesa com o Balanço Financeiro (Tipo 1) e com a Demonstração das Variações Patrimoniais (Tipo 3);

8.4.4 - Analisar se o saldo constante na conta 1.9.1.1.4.00.00 - Receita Realizada, na Transação Balancete, é igual a execução da Receita da BALANSINT.

8.4.5 - Considerar nesta análise que os valores da conta 1.9.1.1.4.00.00 estão registrados pelos valores líquidos (receita bruta menos deduções) por conta corrente enquanto no Balancete os valores das contas dos grupos 4.1 Receitas Correntes, 4.7 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias, 4.2 Receitas de Capital e 4.8 Receitas de Capital Intra-Orçamentárias estão registrados pelos valores brutos e as deduções da Receita estão registrados nas contas do grupo 4.9 Deduções de Receitas.

8.4.6 - Analisar se o somatório dos saldos das contas contábeis 2.9.2.1.3.02.00 - Crédito Liquidado e 2.9.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Pago na Transação Balancete é igual à execução da Despesa da BALANSINT.

8.4.7 - Não deve aparecer do lado da Previsão de Receita o título "Outras Receitas a Classificar", se houver está incorreto;

8.4.8 - Do lado da execução da Receita não deverão aparecer os títulos RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR e RECEITAS DE CAPITAL A CLASSIFICAR, em virtude da classificação das receitas 4.1.8.0.0.00.00 e 4.2.8.0.0.00.00;

8.4.9 - Verificar as inconsistências apresentadas na Transação BALANSINT por meio da Transação BALANCETE nas contas contábeis que compõem as fórmulas do Balanço, bem como nas Transações CONOR, CONORC e CONSULTORC, na própria Transação BALANSINT que poderá ser utilizada para identificar as UG que apresentam o desequilíbrio.

8.4.10 - Os valores correspondentes às contas 19114.00.00 RECEITA REALIZADA, 29213.02.01 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO e 29213.03.01 CRÉDITO PAGO FOLHA deverão estar compatíveis com os registros dos Balanços Financeiro (Tipo 1) e das Variações Patrimoniais (Tipo 3), no total, por tipo categoria econômica e sub-categoria econômica para as receitas e por categoria econômica e grupo de despesa no caso das despesas.





8.5 - Demonstrativo das Disponibilidades - (Tipo 5). Acesso: Transação BALANSINT, Órgão e UG/Gestão.

8.5.1 - Verificar a existência de valores registrados com o título de "Outros Ingressos" do lado das Disponibilidades Financeiras ou "Outros Dispêndios" do lado da Composição das Disponibilidades Financeiras;

8.5.2 - Verificar se o Superávit/Déficit Financeiro do exercício é o mesmo apresentado na diferença existente entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

8.5.3 - As inconsistências apresentadas na Demonstração das Disponibilidades deverão ser analisadas através da Transação BALANCETE e DIÁRIO, no mês em que ocorreu o desequilíbrio. Podendo recorrer à própria transação BALANSINT para identificar as UG que apresentam o desequilíbrio.

8.5.4 - Saldos Irrisórios;

8.5.5 - Saldos Invertidos.

8.6 - Balanço Patrimonial conforme a Lei n 6.404 /76 - (Tipo 20) Acesso: Transação BALANSINT, Órgão.

8.6.1 - Esse tipo de Balanço é analisado para os Tipos de Administração: Empresa Pública (05) e Sociedade de Economia Mista (06);

8.6.2 - A mesma análise efetuada para o Balanço Patrimonial (Tipo2) conforme a Lei 4.320, de 17.03.1964, deve ser observado para esse tipo de Balanço;

8.6.3 - As inconsistências apresentadas na Transação BALANSINT deverão ser analisadas com o intuito de identificar as UG que apresentam o desequilíbrio.

8.7 - Transações utilizadas para facilitar os procedimentos de análise.

8.7.1 - CONCONTIR - analisar as inconsistências apresentadas nos "Auditores Contábeis", em nível de Órgão, bem como em nível de UG/Gestão. As equações deverão ser devidamente analisadas e regularizadas.

8.7.1.1 - Destacamos que as equações contábeis elencadas na transação CONEQCONT podem gerar inconsistências demonstradas na transação CONCONTIR e devem ser analisadas, observando as orientações do Manual de Análises, para algumas equações, com vistas a identificação de irregularidades contábeis. Também devem ser feitas gestões para as devidas regularizações contábeis antes do fechamento do exercício.

8.7.2 - CONINCONS - verificar as inconsistências, analisando as contas contábeis, bem como os registros contábeis e o impacto que estes estão causando nos Balanços. As contas constantes desta transação deverão ser analisadas de forma a promover a reclassificação em conta específica. Ressaltamos, que todas as contas contábeis que seus saldos são levados para o CONINCONS são inconsistências contábeis e devem serem reclassificadas para contas específicas.



8.7.3 - Para a conferência dos valores dos balanços pode ser consultada a transação >CONGERAREL CONSULTA REGRA DE BALANÇO, onde estão descritas as contas e os critérios utilizados no cálculo de cada linha do balanço e de cada coluna (esta última para o Balanço Orçamentário).

8.7.4 - Para a conferência dos valores dos balanços consolidados com exclusão de itens deve ser consultada a transação >CONCONSOL - CONSULTA REGRAS DE CONSOLIDAÇÃO, onde estão elencadas as regras e os itens de balanços considerados no processo de consolidação. Para a verificação das contas que compõem cada item a ser excluído, utilizar a PF-2 para detalhamento do respectivo item. Os procedimentos devem ser adotados nos balanços financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais do tipo de administração 02 combinados com o parâmetro orçamento fiscal e da seguridade social=sim. Caso seja verificada a necessidade de incluir alguma regra para exclusão no processo de consolidação, a setorial contábil deverá enviar mensagem para a CCONT/STN.

#### 8.8 Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis

8.8.1 - Observar as orientações descritas nos códigos 02.10.03 - Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis, 02.10.06 Manual de Regularizações Contábeis e 02.03.19 Demonstrações Contábeis.

#### 9- PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO - NO EXERCÍCIO SEGUINTE

##### 9.1 - Recursos Diferidos

9.1.1 O processo de baixa dos recursos diferidos deduzirá os valores registrados no exercício anterior nas contas 1.1.4.2.2.00.00 COTA CONCEDIDA DIFERADA, 2.1.4.2.2.00.00 COTA RECEBIDA DIFERIDA, 1.1.4.2.3.00.00 REPASSE CONCEDIDO DIFERIDO, 2.1.4.2.3.00.00 REPASSE RECEBIDO DIFERIDO, 1.1.4.2.4.00.00 SUB-REPASSE CONCEDIDO DIFERIDO, 2.1.4.2.4.00.00 - SUB-REPASSE RECEBIDO DIFERIDO das primeiras cotas/repasse/sub-repasse a serem liberados no exercício corrente para os Órgãos Setoriais de Programação Financeira e para as unidades gestoras. Os valores da baixa dos recursos diferidos serão registrados nas contas 5.1.2.1.5.01.00 COTA CONCEDIDA DIFERIDA, 6.1.2.1.5.01.00 COTA RECEBIDA DIFERIDA, 5.1.2.1.5.02.00 REPASSE CONCEDIDO DIFERIDO, 6.1.2.1.5.02.00 REPASSE RECEBIDO DIFERIDO, 5.1.2.1.5.03.00 SUB-REPASSE CONCEDIDO DIFERIDO e 6.1.2.1.5.03.00 SUB-REPASSE RECEBIDO DIFERIDO.

##### 9.2 - Tomada e Prestação de contas

###### 9.2.1 - Emitir Declaração do Contador das Unidades jurisdicionadas (UJ)

9.2.1.1 - O contador responsável pela Unidade Jurisdicionada deverá emitir declaração plena ou com ressalvas, de acordo com o seu julgamento, com base nas demonstrações contábeis, sendo:

a. Declaração Plena

b. Declaração com Ressalvas



9.2.1.2 - Esta declaração deverá levar em conta as seguintes questões:

a) Análises efetivadas nos demonstrativos (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido),

b) As restrições contábeis apontadas na conformidade do mês de dezembro, considerando o seu grau de relevância (se alerta ou ressalva) e a materialidade dos valores envolvidos.

c) Notas explicativas encaminhadas ao órgão central para compor a elaboração do Balanço Geral da União.

9.2.1.3 - Na Declaração Plena deverão ser listados os demonstrativos e atestado que todos os demonstrativos contábeis previstos em lei (Lei n. 4.320/1964 e 6.404/1976) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Jurisdicionada e que estão de acordo com os princípios e as normas brasileiras de contabilidade.

9.2.1.4 - Na Declaração com Ressalvas deverão ser apresentados os motivos, que na opinião do contador, impeçam a emissão da declaração plena.

9.2.1.5 - Não deverão ser listados ou atestados demonstrativos que não forem analisados.

9.2.1.6 - Também deverá ser considerado demonstrativo levantado por unidade gestora responsável (UGR), válido apenas para as unidades gestoras não executoras.

9.2.1.7 - As Setoriais de Contabilidade deverão envidar esforços para correção dos problemas contábeis, durante o exercício, que ensejem no registro de restrições contábeis, na conformidade mensal. Havendo a permanência de restrições contábeis ao final do exercício estas deverão ser devidamente justificadas por meio da Declaração do Contador, com a finalidade de esclarecer os motivos das restrições apontadas.

9.2.1.8 - Modelos de Declaração

a) Modelo de Declaração Plena

DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO REFLETEM CORRETAMENTE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UNIDADE JURISDICIONADA



DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ)		Código da UG	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2014, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
<b>Local</b>		<b>Data</b>	
<b>Contador Responsável</b>		<b>CRC nº</b>	

b) Modelo de Declaração com Ressalva

DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO NÃO REFLETEM CORRETAMENTE

A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA UNIDADE JURISDICIONADA



DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (UJ)		Código da UG	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativas ao exercício de 2014, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, <b>EXCETO</b> no tocante a:</p> <p style="margin-left: 40px;">a).....</p> <p style="margin-left: 40px;">b).....</p> <p>Apresento a (s) justificativa (s) para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2014.</p> <p style="margin-left: 40px;">a).....</p> <p style="margin-left: 40px;">b).....</p> <p style="text-align: center;">Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
<b>Local</b>		<b>Data</b>	
<b>Contador Responsável</b>		<b>CRC nº</b>	

Copyright® reservado à Secretaria do Tesouro Nacional

9.2.2 Emitir Declaração do Contador referente aos órgãos subordinados

9.2.2.1 O contador responsável pelo órgão superior deverá emitir declaração referente aos seus órgãos subordinados de acordo com o seu julgamento, com base nas demonstrações contábeis, conforme orienta o Acórdão-TCU n 1338/2014, inciso XXII, alíneas i e j. A declaração pode ser:



- a. Declaração Plena
- b. Declaração com Ressalvas

9.2.2.2 Esta declaração deverá levar em conta as seguintes questões:

- a. Análises efetivadas nos demonstrativos (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido),
- b. As restrições contábeis apontadas na conformidade do mês de dezembro, considerando o seu grau de relevância (se alerta ou ressalva) e a materialidade dos valores envolvidos.
- c. Notas explicativas encaminhadas ao órgão central para compor a elaboração do Balanço Geral da União.

9.2.2.3 Na Declaração Plena deverão ser listados os demonstrativos e atestado que todos os demonstrativos contábeis previstos em Lei (Lei 4.320/1964 e 6.404/76) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos subordinados e que estão de acordo com os princípios e as normas brasileiras de contabilidade e não apresentem quaisquer outros tipos de inconsistências. Os órgãos subordinados que não apresentaram ressalvas deverão ser listados na declaração.

9.2.2.4 Na Declaração com Ressalvas deverão ser apresentados os motivos, que na opinião do contador, impeçam a emissão da declaração plena. Os órgãos subordinados que apresentaram ressalvas deverão ser listados na declaração.

9.2.2.5 Não deverão ser listados ou atestados demonstrativos que não forem analisados.

9.2.2.6 Os órgãos superiores deverão envidar esforços para correção dos problemas contábeis, durante o exercício, que ensejem no registro de restrições contábeis, na conformidade mensal. Havendo a permanência de restrições contábeis



ao final do exercício estas deverão ser devidamente justificadas por meio da Declaração do Contador, com a finalidade de esclarecer os motivos das restrições apontadas.

9.2.2.7 O Órgão Superior deverá encaminhar ao órgão central de contabilidade, por meio do endereço "prestacao.stn@fazenda.gov.br" as referidas declarações até o dia 23/01/2015, em arquivos separados, sendo uma declaração plena para os órgãos subordinados sem ressalva e outra para os órgãos subordinados com ressalva.

Formatação do arquivo: código do órgão superior, versão do arquivo e o título declaração contador, conforme exemplo: 25000\_1\_declaracao\_contador.docx

9.2.2.8 As informações prestadas nas declarações comporão as Notas Explicativas elaboradas por esta coordenação de contabilidade para o Balanço Geral da União (BGU). Mesmo as declarações plenas serão analisadas e caso se verifica alguma inconsistência, irregularidade ou ressalva serão relatadas em Notas Explicativas.

9.2.2.9 Modelos de Declaração

a) Modelo de Declaração Plena



DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO REFLETEM CORRETAMENTE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR	
Denominação completa (Órgão Superior)	Código do Órgão

De acordo com análise realizada nos demonstrativos, balancete e auditores contábeis (CONCONTIR, CONINCONS, CONINDBAL), declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanco Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2014 dos órgãos subordinados relacionados abaixo, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial.

Relação de órgãos subordinados que apresentaram Declaração Plena:

-----  
 -----

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local	Data
Contador Responsável	CRC nº

b) Modelo Declaração com Ressalva





DECLARAÇÃO DE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO NÃO REFLETEM CORRETAMENTE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR	
Denominação Completa (Órgão Superior)	Código do Órgão
<p>De acordo com análise realizada nos demonstrativos, balancete e auditores contábeis (CONCONTIR, CONINCONS, CONINDBAL), declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativas ao exercício de 2014 dos órgãos subordinados relacionados abaixo, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial, <b>EXCETO</b> no tocante a(s) ressalva(s) por órgão apresentada(s) abaixo:</p> <p>Órgão: _____</p> <p style="margin-left: 40px;">Ressalva(s):</p> <p style="margin-left: 40px;">a).....</p> <p style="margin-left: 40px;">b).....</p> <p style="margin-left: 40px;">Justificativa(s) para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2014.</p> <p style="margin-left: 40px;">a).....</p> <p style="margin-left: 40px;">b).....</p> <p>Órgão: _____</p> <p style="margin-left: 40px;">Ressalva(s):</p> <p style="margin-left: 40px;">a).....</p> <p style="margin-left: 40px;">b).....</p> <p style="margin-left: 40px;">Justificativa(s) para permanência de restrições contábeis no encerramento do exercício de 2014.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>	
<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>Contador Responsável</b>	<b>CRC</b>

Copyright® reservado à Secretaria do Tesouro Nacional

10 - NOME DA COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL

10.1 - COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS DA UNIÃO - CCONT